



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 15/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**  
**PROCESSO Nº 18/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, para produção de até 232 MWh/mês (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), conectadas à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária no âmbito do Município de Bebedouro, visando atender ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura de Bebedouro.

**ANEXOS:** **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços Readequada;  
**Anexo II** - Declarações Unificadas;  
**Anexo III** - Declaração de ME ou EPP;  
**Anexo IV** - Minuta do Contrato;  
**Anexo V** - Termo de Ciência e de Notificação;  
**Anexo VI** - Termo de Referência.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

31/03/2026 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )
15/04/2026 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )
15/04/2026 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )
15/04/2026 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ( <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> )

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 16.570/2024](#); da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de “**MAIOR DESCONTO**” (em relação a tarifa de referência da distribuidora).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: 00069\* 3.3.90.39. 04 122 8001 2030, 03890\* 3.3.90.39. 10 302 1002 2057, 00369\* 3.3.90.39. 10 302 1002 2057, 00172\* 3.3.90.39. 12 361 2001 2005, 00083\* 3.3.90.39. 04 122 7001 2002, 00795\* 3.3.90.39. 15 452 8003 2053, 00768\* 3.3.90.39. 27 812 3001 2002, 00559\* 3.3.90.39. 08 122 4005 2051, 02617\* 3.3.90.39. 08 244 4002 2037, 00047\* 3.3.90.39. 06 181 8002 2031, 03383\* 3.3.90.39. 18 541 5002 2025, 00486\* 3.3.90.39. 15 452 5006 2054, 00010\* 3.3.90.39. 04 122 7001 2002, 00860\* 3.3.90.39. 04 122 6003 2002 e 00308\* 3.3.90.39. 13 392 3002 2068, suplementadas se necessário for. (\* número da Despesa).

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 11.461.025,25 (Onze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, decorrentes das quantidades previstas no Anexo VI - Termo de Referência e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, para produção de até 232 MWh/mês (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), conectadas à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária no âmbito do Município de Bebedouro, visando atender ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura de Bebedouro**, conforme especificações técnicas do **Anexo VI - Termo de Referência** deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme **Anexo I - Proposta de Preços**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2024.

### **2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. O **PERCENTUAL DE DESCONTO** fixo e irredutível será em relação a tarifa de referência da distribuidora, inclusos os impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), esses últimos relativos a cada unidade consumidora.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DE NO MÍNIMO 10%** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as empresas licitantes que ofertarem percentual de desconto **INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO)** no lançamento da Proposta Inicial.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10. As empresas proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar **GARANTIA DA PROPOSTA de 1% (um inteiro por cento) do valor objeto da contratação**, que deverá ser recolhida pela participante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **item 4.5.** presente no **Anexo VI - Termo de Referência** deste Edital, anexando tais documentos no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.10.1. Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar a exigência prevista no item 4.1.10.

4.1.11. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Proposta Readequada** nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, na forma prevista pelo sistema eletrônico BBMNET, devendo o documento ser anexado através do botão "**Anexar Documento de Proposta Final**" presente na plataforma.

## 5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual.

5.3. Não haverá intervalo mínimo entre cada lance, podendo o participante ofertar seu percentual de desconto na proporção que desejar.

5.4. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com descontos digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, o percentual de desconto registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

5.13. Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido percentual melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior percentual de desconto não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior percentual de desconto.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior percentual de desconto.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **“MAIOR DESCONTO” (em relação a tarifa de referência da distribuidora) no PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br), o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos **Documentos de Habilitação** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.1.1. O prazo para anexação da **Proposta Readequada** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, nos termos do item 4.1.10. do edital, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

### 8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.4.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

8.4.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.4.3.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) estas deverão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA), dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

8.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou do balanço patrimonial referente ao **período de existência da sociedade (licitante enquadrado na condição prevista no item 8.4.2.1)**, atestando a boa situação financeira:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,5**; Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,5**; e Índice de Endividamento Geral (IEG) menor que **0,5%**;

8.4.5.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante **assinatura no próprio termo de profissional habilitado da área contábil** ou uma **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. Comprovação de **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do montante estimado do processo licitatório.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de **registro ou inscrição** da empresa no: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), através de certidão, dentro do prazo de validade;

8.5.2. **Para empresa vencedora:** Prova de acesso ao site da concessionária local Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, podendo ser comprovada através do profissional técnico responsável pela empresa, como por exemplo, um simples “print da tela de acesso” ao site de Projetos Particulares da CPFL, **com prazo de 5 dias para apresentar o comprovante junto ao Departamento de Licitação**, comprovando, desta forma, a aptidão da empresa em encaminhar documentos e processos que demandem autorização da mesma, e que sejam compatíveis a proposta do edital;

8.5.3. A licitante deverá comprovar o **Registro de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa:** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou no Sistema CFT/CRTS, na modalidade Técnico em Eletrotécnica, detentores das atribuições fixadas na Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985, e Resoluções CFT nº 74/19.

8.5.4. **Qualificação Técnica Operacional –** A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou no Sistema CFT/CRTs), comprovação de capacidade técnico-operacional no(s) item(ns) de maior relevância:

- Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) - **Produção de 116 MWh/mês**

8.5.5. **Qualificação Técnica Profissional –** A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional na modalidade de Engenheiro Eletricista, detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA) ou na modalidade Técnico em Eletrotécnica,



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema CFT/CRT, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia elétrica, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD)

8.5.5.1. O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5.5.2 O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s), deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço.

8.5.5.3. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

8.5.6. **Declaração** de que a licitante possui em seu nome ou grupo econômico: Somatória de UFVs proprietárias em operação na área de concessão da CPFL Paulista, totalizando potência instalada de no mínimo 16,2 MWp (dezesseis virgula dois megawatt pico), equivalente a aproximadamente 10 (dez) vezes o montante necessário para a execução do objeto;

8.5.7. **Declaração** de disponibilidade de Central(is) Geradora(s) Fotovoltaica(s) (CGF) de microgeração distribuída, prontas para operar e gerar o benefício de desconto na fatura de energia das unidades consumidoras no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços;

8.5.8. **Declaração** de habilitação das UFVs para a emissão dos respectivos RECs (Renewable Energy Certificates), os quais serão de propriedade da Prefeitura;

8.5.9. **Declaração** do licitante que possui Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela norma NBR ISO 9001 ou equivalente, para locação, gerenciamento, operação e manutenção de unidades de microgeração e minigeração distribuída, por meio da apresentação do certificado de conformidade vigente emitido por organismo certificador acreditado, em seu nome; **a devida comprovação será exigida no ato da assinatura do contrato.**

8.5.10. Nos casos em que as declarações solicitadas forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

8.5.11. A apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará o licitante às sanções prescritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e das demais cominações insculpidas no item 17 deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na análise do(s) documento(s) apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do **item 8.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, para que o(s) Servidor(es) do **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura (Divisão de Engenharia Elétrica)**, atestem sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, na sessão pública do pregão.

### 8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**, independentemente de qualquer outra manifestação

#### 8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br), ou da plataforma de pregão eletrônico **BBMNET**, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobmnet.com.br/>.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

### 11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

11.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato e/ou ata de registro de preços**, conforme minuta disposta neste edital, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário, nos termos da legislação aplicável, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.2.1. A minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será enviada pelo **CONTRATANTE** para sua devida assinatura, exclusivamente no “e-mail” da adjudicatária. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Unidade de Licitações, Compras e Contratos**, pelo telefone (17) 3345 9100 – Ramal 1016 ou pelo e-mail: [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br).

11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

11.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

11.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão conforme condições e critérios estabelecidos nos itens, na sequência, relacionados, bem com, aos constantes no **item 16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO** presente no **Anexo VI – Termo de Referência** deste Edital.

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção, nos termos constantes do **item 17. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** presente no **Anexo VI - Termo de Referência** deste Edital.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 107 da lei federal 14.133/21.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 – Ramal 1016 ou pelo e-mail: [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br)

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 30 de março de 2026.

**Tiago Ambrósio Alves**  
**Presidente da Comissão Municipal de Contratação**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Referência: Pregão Eletrônico nº 15/2026

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	
EMAIL:	
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	

Item	Unidade de Fornecimento	Serviços (detalhamento completo no termo de referência)	Valor Total Estimado Anual
1	Serviço	Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, para produção de até 232 MWh/mês (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), visando a atender ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura de Bebedouro.	R\$
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DE NO MÍNIMO 10%</b>			<b>0,00 %</b>
Valor total <b>mensal</b> estimado COM DESCONTO			R\$
Valor total <b>anual</b> estimado COM DESCONTO			R\$

**VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

1. Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.
2. Declaro, sob as penas da lei, que o prestador de serviços atende a todas as especificações exigidas no edital e demais instrumentos que o compõem.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local/ data  
Carimbo CNPJ (Papel timbrado)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**Referência: Pregão Eletrônico nº 15/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
  - 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
  - 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
    - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
    - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
  - 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
  - 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
  - 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
- Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**Referência: Pregão Eletrônico nº 15/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

---

Local e data

---

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xx/2026**  
**EDITAL Nº 15/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**  
**PROCESSO Nº 18/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A DETENTORA se obriga a executar, conforme solicitação, o objeto licitado sendo a **Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, para produção de até 232 MWh/mês (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), conectadas à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária no âmbito do Município de Bebedouro, visando atender ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura de Bebedouro**, conforme especificações técnicas do **Anexo VI - Termo de Referência do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026**.

#### I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VI - Termo de Referência**, observando o seguinte:

- a) Os serviços deverão seguir os prazos constantes no **Anexo VI - Termo de Referência**.
- b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte da contratada poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

d) O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 107 da lei federal 14.133/21.

### II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir as exigências e obrigações determinadas no **item 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, presente no **Anexo VI** - Termo de Referência constante do **Edital nº 15/2026** da presente licitação.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

c) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua **ADEQUAÇÃO** imediatamente, após a notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

### III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Cumprir as exigências e obrigações determinadas no **item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, presente no **Anexo VI** - Termo de Referência constante do **Edital nº 15/2026** da presente licitação.

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

c) Expedir a Ordem de Serviços e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

### IV. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de acordo com as determinações constantes do **Anexo VI** - Termo de Referência constante do **Edital nº 15/2026** da presente licitação

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Para o seu recebimento, a **CONTRATANTE** verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

d) O aceite dos serviços pelo setor competente da **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

f) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

g) Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme segue:

Item	Unidade de Fornecimento	Serviços (detalhamento completo no termo de referência)	Valor Total Estimado Anual
1	Serviço	Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, para produção de até 232 MWh/mês (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), visando a atender ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura de Bebedouro.	R\$
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO DE NO MÍNIMO 10%</b>			<b>0,00 %</b>
Valor total <b>mensal</b> estimado COM DESCONTO			<b>R\$</b>
Valor total <b>anual</b> estimado COM DESCONTO			<b>R\$</b>

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Os pagamentos serão conforme condições e critérios estabelecidos nos itens, na sequência, relacionados, bem como aos constantes no **item 16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO** presente no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

III. A CONTRATADA deverá **INFORMAR** seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

IV. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção, nos termos constantes do **item 17. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** presente no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

V. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias n.ºs: **00069\* 3.3.90.39. 04 122 8001 2030, 03890\* 3.3.90.39. 10 302 1002 2057, 00369\* 3.3.90.39. 10 302 1002 2057, 00172\* 3.3.90.39. 12 361 2001 2005, 00083\* 3.3.90.39. 04 122 7001 2002, 00795\* 3.3.90.39. 15 452 8003 2053, 00768\* 3.3.90.39. 27 812 3001 2002, 00559\* 3.3.90.39. 08 122 4005 2051, 02617\* 3.3.90.39. 08 244 4002 2037, 00047\* 3.3.90.39. 06 181 8002 2031, 03383\* 3.3.90.39. 18 541 5002 2025, 00486\* 3.3.90.39. 15 452 5006 2054, 00010\* 3.3.90.39. 04 122 7001 2002, 00860\* 3.3.90.39. 04 122 6003 2002 e 00308\* 3.3.90.39. 13 392 3002 2068**, suplementadas se necessário for. (\* número da Despesa). (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA 4ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, através do gestor e fiscal de contrato ou pelo respectivo substituto, neste caso, servidores especialmente designados, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

### **CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis conforme reajuste tarifário anual da CPFL PAULISTA homologados pela ANEEL.

I. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo

II. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

III. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IV. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

### **CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) deixar de apresentar amostra;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. Fraudar a licitação.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 9ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.570/2024.

### **CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 15/2026** do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, o **Processo nº 18/2026** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **CLÁUSULA 11ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA 12ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxx de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2026**

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2026.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO — TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Geração Distribuída por meio de microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica para produção de até **232 MWh/mês** (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), conectadas à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária no âmbito do Município de Bebedouro, visando a atender ao consumo de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Bebedouro em suas unidades consumidoras de baixa tensão B3.

Item	Descrição	Unid.
01	Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, para produção de até <b>232 MWh/mês</b> (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), visando atender ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura de Bebedouro.	Serv./Mês

**1.2.** O objeto da licitação tem natureza a prestação de serviço comum de engenharia, por meio da locação de sistema de microgeração distribuída de energia solar fotovoltaica, na modalidade de autoconsumo remoto, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

**1.3.** A energia será gerada em usinas solares de propriedade da contratada, conectadas remotamente à rede da distribuidora, para compensação de créditos de energia elétrica nas unidades consumidoras de baixa tensão B3 do Prefeitura Municipal de Bebedouro. A compensação ocorrerá com base nas medições mensais, mediante a energia injetada pelos Sistemas de Geração Distribuída (SGDs) e a energia consumida pelas unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura Municipal de Bebedouro.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**1.4.** No presente momento, a contratante possui consumo médio de **232 MWh/mês** (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, em anexo, e planilha anexa ao processo.

**1.5.** Caso ocorra consumo mensal de energia elétrica abaixo do estimado, o excedente disponível de kWh dos meses anteriores poderá ser utilizado observando o prazo regulatório para consumo, previsto no art. 63, §1º, inciso I, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e tais créditos em estoque deverão ser quitados anualmente pelo órgão licitante.

**1.6.** O bem imaterial objeto desta contratação é caracterizado como comum e essencial à prestação de um serviço público, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.7.** O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal, através do órgão competente, quando do início do fornecimento de energia elétrica, podendo ser prorrogado por até igual período, de comum acordo entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto pela administração, antes do prazo previsto, nas hipóteses do Art. 137, especialmente no inciso VIII da Lei 14.133/2021.

**1.8.** O instrumento de contrato oferece maior detalhamento sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência e quantitativos da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente procedimento tem por objetivo proporcionar maior economia, e sustentabilidade ambiental, por meio da redução de suas despesas correntes com energia elétrica.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**2.2.** A opção feita pela Prefeitura Municipal de Bebedouro sobre o objeto proposto representa incremento à eficiência procurada pela Administração na busca da maior vantagem competitiva quando considerados os custos e os benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, e outros fatores de igual relevância.

**2.3.** A contratação pretendida integra uma tríade de soluções definidas em Estudo Técnico Preliminar – ETP que objetivam eliminar por completo a dependência de energia de fontes convencionais e contribuirá para a redução da emissão de gases de efeito estufa, alinhando-se com ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) estabelecidos pela ONU (Organização das Nações Unidas) e as expectativas de transição energética do Município de Bebedouro.

**2.4.** A geração de energia renovável está em consonância com os compromissos ambientais do Município de Bebedouro ao privilegiar a ampliação do consumo de energia limpa e estando coerente com as orientações governamentais nacionais.

**2.5.** A vantajosidade da presente contratação reside, dentre outros aspectos, na economia viável que será obtida com o aproveitamento da energia solar fotovoltaica, que representa um gerador de renda e economicidade a ser locado para a Prefeitura Municipal de Bebedouro, e ecologicamente correto, por se tratar de energia limpa.

**2.6.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, para tanto segue o anexo a justificativa, haja vista tratar-se de fornecimento de energia elétrica (de caráter continuado), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**2.7.** A demanda energética atual implica grandes despesas, onde no exercício contábil de 2024/2025, as despesas correntes com energia elétrica nesta categoria (B3) custaram cerca de **R\$ 2.546.894,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) com base na planilha anexa ao processo**, compreendendo o período de ago/2024 a ago/2025, reduzindo significativamente o



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

potencial de investimentos em manutenção e melhorias dos diversos sistemas operados pela Prefeitura.

**2.8.** Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo nos custos da Prefeitura, surge a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica orçamentária.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Conforme mencionado, a contratação pretendida integra a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP que objetiva eliminar a dependência de energia de fontes convencionais nas UC's de baixa tensão B3, além disso, contribuirá para a redução da emissão de gases de efeito estufa, alinhando-se com ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) estabelecidos pela ONU (Organização das Nações Unidas) e as expectativas de transição energética do Município de Bebedouro.

**3.2.** No caso específico da presente contratação, a solução apresentada constitui em uma oportunidade para que a Administração reduza suas despesas correntes com energia elétrica, por meio da compensação de kWh gerados com a locação da(s) Central(is) Geradora(s) Fotovoltaica(s) (CGF), CPFL PAULISTA e que serão, por sua vez, abatidos esses consumos nas Unidades Consumidoras (UC's) de Baixa Tensão B3 da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**3.3.** A presente solução viabiliza a contratação de usinas fotovoltaicas por meio de modelo de locação, com foco na redução sustentável dos custos com energia elétrica, promovendo previsibilidade orçamentária e eficiência operacional.

**3.4.** A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto em relação a tarifa de referência da distribuidora, assegura a seleção da proposta mais vantajosa economicamente, enquanto o estabelecimento de prazo contratual de 60 (sessenta) meses,



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

contribui para a estabilidade contratual, a atração de investidores e a maximização dos benefícios financeiros.

**3.5.** A contratada deverá disponibilizar os serviços de locação de microgeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade autoconsumo remoto, em condições de pronta e plena operação, e deverá fornecer o **maior percentual de desconto** sobre os custos de fornecimento em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), por meio de ativo próprio e dedicado exclusivamente a Prefeitura Municipal de Bebedouro, conforme Lei nº 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e nº 1.059/2023.

**3.6.** Compreendem-se por Microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica que utilize fontes renováveis ou, conforme Resolução Normativa nº 1.031, de 26 de julho de 2022, de cogeração qualificada, conectada à rede de distribuição de energia elétrica por meio de unidade consumidora, da qual é considerada parte, que possua potência instalada em corrente alternada menor ou igual a 75 (setenta e cinco) kW.

**3.7.** Compreendem-se por Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE: sistema no qual a energia elétrica ativa é injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída na rede da distribuidora local, cedida a título de empréstimo gratuito e posteriormente utilizada para compensar o consumo de energia elétrica ativa ou contabilizada como crédito de energia de unidades consumidoras participantes do sistema. (Incluído pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023).

**3.8.** Compreendem-se por Sistema de Geração Distribuída (SGD), todos os equipamentos, periféricos e acessórios necessários para a geração de energia elétrica pela Central Geradora, em condições de pronta e plena operação, o imóvel onde será instalado o sistema, os serviços de operação e manutenção, a conexão ao sistema de distribuição da concessionária local e os serviços de gerenciamento e monitoramento do SGD.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**3.9.** A somatória dos SGDs deverá ter capacidade para geração suficiente de no **mínimo 232 MWh/mês (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês)** para fins de cadastramento no sistema de compensação de energia elétrica.

**3.10.** Para fins de compensação, a CONTRATADA deverá disponibilizar a energia ativa injetada no sistema de distribuição da CPFL PAULISTA.

**3.11.** A manutenção e operação do SGD serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assumir todas as atividades e despesas de O&M (organização e manutenção) necessárias para o perfeito desempenho e integridade operacional dos equipamentos que compõe o SGD.

**3.12.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, vedada à cessão ou a transferência total ou parcial.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para a contratação de serviços de locação de microgeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade de autoconsumo remoto, é fundamental estabelecer requisitos claros para garantir a eficiência, eficácia e segurança da contratação.

**4.2.** Os requisitos de sustentabilidade, impactos ambientais e medidas mitigadoras estão descritos no item 13 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**4.3.** Os requisitos de habilitação estão descritos no instrumento convocatório.

**4.4.** Não se aplica a presente contratação as exigências de indicação de marcas ou modelos (inciso I do art. 41), amostras ou prova de conceito (inciso II do art. 41) ou cartas de solidariedade (inciso IV do art. 41), nos termos prescritos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Em razão do disposto no artigo 58 da Lei Federal no. 14.133/2021, **haverá exigência de Garantia da Proposta de 1% (um inteiro por cento) do valor objeto da contratação**, que



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

deverá ser recolhida pela participante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** É vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, visto que, no presente caso, o objeto contratual apresenta-se como comum, não requerendo alta complexidade técnica, operacional, ou valores elevadíssimos para a perfeita execução do objeto do contrato. Na hipótese do presente certame, os aportes e dimensões operacionais exigidos em edital não requerem a união de empresas para obterem a capacitação técnica e financeira necessárias à execução contratual. Assim, a possibilidade de formação de consórcios poderia reduzir drasticamente a quantidade de licitantes, contrariando o interesse público que motivou a realização da contratação.

**4.7.** O prazo máximo para início do benefício de desconto na fatura de energia das unidades consumidoras será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

**4.8.** A presente contratação abrange apenas o **Subgrupo Tarifário B3 (Modalidade Convencional – Comercial / Poder Público – Trifásico – Bifásico-Monofásico)**.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Prestar à contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

**5.2.** Realizar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento de energia elétrica objeto deste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar os pagamentos mensais devidos à contratada na forma estipulada neste Termo de Referência, após validação e aceite pelo Gestor/Fiscal do Contrato da Prefeitura, da respectiva fatura emitida pela contratada referente ao mês de consumo, incluindo o custo da disponibilidade, tarifas e encargos, conforme aplicável.

**5.4.** Dirimir dúvidas, quando necessário.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.5.** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.6.** Fornecer procuração para que a contratada possa representá-la junto a concessionária de energia para resolução de temas relacionados as UCs de geração e beneficiárias.
- 5.7.** Recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões normais reconhecidos.
- 5.8.** Não destinar a energia gerada pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD) para qualquer outro fim que não a compensação com suas próprias Unidades Consumidoras (UC's).
- 5.9.** Fornecer as informações e documentos legais e regulatórios exigidos, para que a contratada obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 5.10.** Comunicar à contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da contratada, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.
- 5.11.** Fornecer dados necessários para inclusão das Unidades Consumidoras (UC's) de baixa tensão B3, participantes do sistema de compensação, excluídas as previstas no art. 20 da Lei nº 14.300/2022.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.
- 6.2.** Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**6.3.** Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade dos seus funcionários, quando em serviço, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento.

**6.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura para esta contratação.

**6.5.** Atender com presteza as determinações das equipes de fiscalização e gestão do Contrato.

**6.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**6.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**6.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- 6.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 6.12.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 6.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.14.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 6.15.** Estar em condições de iniciar o fornecimento a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.16.** Honrar com todas as obrigações descritas nos instrumentos técnicos e jurídicos que compõem a presente contratação.
- 6.17.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, impostos, inclusive o ICMS, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 6.18.** Assegurar que não ocorra transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelar, por meio de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita da Prefeitura, mesmo após o término da relação contratual.
- 6.19.** Apresentar, quando da contratação dos serviços, a documentação que comprova a titularidade da UFV; a documentação de Parecer de Acesso de microgeração distribuída, de potência instalada necessária à execução do objeto, emitido pela distribuidora de energia; bem como o Contrato de Uso de Sistema de Distribuição – CUSD, assinado com a distribuidora de energia, compatíveis à execução do objeto e nos termos previstos em edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**6.20.** Apresentar, quando da contratação dos serviços, todas as licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores para o exercício da atividade ora contratada.

**6.21.** Cumprir todas as normas legais, normas técnicas e regulamentos ao longo da vigência do contrato, em especial a Resolução Normativa nº 1.059/2023 da ANEEL, ou as que venham a substituí-la ou complementá-la, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no contrato.

**6.22.** Cadastrar as beneficiárias de microgeração distribuída junto à CPFL Paulista no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

**6.23.** Caso ocorra consumo mensal de energia elétrica abaixo do estimado, o excedente disponível de kWh dos meses anteriores poderá ser utilizado observando o prazo regulatório para consumo, previsto no art. 63, §1º, inciso I, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e tais créditos em estoque deverão ser quitados anualmente pelo órgão licitante.

**6.24.** Notificar prontamente à contratante de qualquer evento que venha a causar atrasos superiores a 15 (quinze) dias ou impedimentos dos serviços de operação e manutenção e do fornecimento de energia nos termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas.

**6.25.** Fornecer as informações solicitadas pela contratante relacionadas ao objeto do contrato.

**6.26.** Obter e/ou manter, durante a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias à operação e manutenção do Sistema de Geração Distribuída (SGD).

**6.27.** Assegurar à contratante o livre acesso às instalações do Sistema de Geração Distribuída (SGD), desde que exista comunicação do acesso com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento e acompanhamento técnico e de segurança.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**6.28.** Responsabilizar-se por danos diretos causados pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo eventuais penalidades e multas.

**6.29.** Responsabilizar-se pela segurança, integridade e operacionalidade do Sistema de Geração Distribuída (SGD).

**6.30.** Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, consoante prescrição da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O critério de julgamento será pelo **maior percentual de desconto em relação a tarifa de referência da distribuidora**, inclusos os impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), esses últimos relativos a cada unidade consumidora.

**7.3.** O critério adotado para julgamento é o de maior desconto por item.

**7.4.** O orçamento estimado não será sigiloso, em razão do critério de julgamento adotado.

**7.5.** Em razão do valor estimado da contratação, não haverá item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

**8.1.** As quantidades foram estimadas conforme descrito na planilha anexa a este termo.

**8.2.** A estimativa de KWh foi calculada considerando as unidades consumidoras do grupo tarifário B3.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**8.3.** Os descontos referenciais para os serviços de locação de microgeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade autoconsumo remoto, sobre os custos de fornecimento em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS) estão baseados nos valores decorrentes de estimativa de preço com fornecedores, na forma do inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**8.4.** Os valores acima serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

**8.5.** Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

### 9. DA PROPOSTA

**9.1.** A licitação terá um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus itens, conforme **Modelo de Proposta - ANEXO I** deste Termo de Referência.

**9.2.** O valor global do lote é obtido pelo produto do preço em R\$/MWh pela quantidade de Energia Contratada correspondente ao referido período de suprimento, conforme disposto no ANEXO I deste Termo de Referência.

**9.3.** Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, inclusive o ICMS, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

9.4. Na hipótese de alterações econômicas e tributárias fundamentais durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas em contrato.

9.5. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

9.7. A proposta de preços deverá ser endereçada obrigatoriamente a Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP conforme modelo constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

9.8. As Propostas deverão ser enviadas com cotações por item e por período de consumo.

9.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.10. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DE NO MÍNIMO 10%** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

9.11. Serão **DECLASSIFICADAS** as empresas licitantes que ofertarem percentual de desconto **INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO)** no lançamento da Proposta Inicial.

### 10. REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis conforme reajuste tarifário anual da CPFL PAULISTA homologados pela ANEEL.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**10.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.** O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Além do estabelecido na minuta do contrato, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Seção III da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva.

### **12. DAS MEDIÇÕES**

**12.1.** O contratante será responsável pela liberação do acesso ao sistema de coleta de dados de energia (SCDE) visando a contratada obter os montantes da energia medida das unidades consumidoras nos ciclos de faturamento do contrato.

**12.2.** Caso os dados de medição/faturas de energia não estejam disponíveis ou estejam incompletos no 5º (quinto dia útil) do mês subsequente ao suprimento, as partes poderão, em comum acordo, realizar o faturamento com base no mês anterior, sendo que, após o envio das faturas pela concessionária, o faturamento deverá ser revisado.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**12.3.** O contratante, no que lhe competir, permitirá o amplo acesso da contratada às suas instalações, à concessionária de energia ou a qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem com estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

### **13. ENERGIA MENSAL FATURÁVEL**

**13.1.** O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitido um relatório de consumo para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh).

**13.2.** Caso ocorra o aumento de consumo de energia elétrica além do previsto neste objeto e havendo interesse do contratante, a contratada deverá apresentar proposta para locação de novas Central(is) Geradora(s) Fotovoltaica(s) (CGF) que atendam ao montante que tenha ficado a descoberto.

**13.3.** Respeitada as quantidades e características poderão ser adicionadas novas unidades, bem como poderá haver substituição de unidades consumidoras elencadas na planilha anexa deste TR.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio da entrega dos relatórios de consumo e energia injetada nas unidades consumidoras.

**14.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do fornecimento e consequente aceitação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**14.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **15. LIQUIDAÇÃO**

**15.1.** Recebida a Nota Fiscal, recibo de locação ou documento de cobrança equivalente, será processada a liquidação, de acordo com os procedimentos internos.

**15.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, recibo de locação ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**15.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, recibo de locação ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**15.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência eletrônica de valores, em conta corrente da contratada até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal, recibo de locação ou



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

fatura pelo Ordenador de Despesas, para cada unidade constante da planilha anexa deste Termo de Referência.

**16.2.** As Notas Fiscais ou recibos de locação decorrentes desta contratação deverão ser apresentadas no prazo de 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de vencimento, por meio do endereço eletrônico definido na fase de elaboração do Contrato.

**16.3.** Caso a data limite de vencimento não ocorra em dia útil no Município de Bebedouro (SP), o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer nos acréscimos por atrasos previstos neste Termo de Referência.

**16.4.** Em caso de Notas Fiscais, as mesmas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da contratada perante as Fazendas Públicas e as Procuradorias da Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal) do seu domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação de regência, além do resultado da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**16.5.** Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF-e por motivo não imputável ao contratante, a data de vencimento da NF-e cujo e-mail não foi recebido tempestivamente será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer em quaisquer acréscimos por atraso previstos neste Termo de Referência.

**16.6.** Caso haja alteração nos dados de notificação, o contratante fica obrigado a informar expressamente à contratada os novos dados, com 30 (trinta) dias de antecedência do envio da próxima Nota Fiscal, recibo de locação ou fatura.

## **17. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**17.1.** No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, deverão ser adotadas as seguintes providências: a) correção do valor devido com base na variação do IPCA/IBGE, caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias; b) pagamento de multa, que será devida no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) inadimplida(s); e c) juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

**17.2.** Se o IPCA for extinto ou deixar de ser publicado pela Autoridade Competente, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

### **18. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**18.1.** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atrasos ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento contratado.

**18.2.** A parte afetada pela ocorrência de um caso fortuito ou de força maior deverá comunicar o fato à outra parte no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do evento, mediante notificação por escrito contendo descrição pormenorizada do evento, com informações que indiquem a sua natureza, em que medida ele compromete o cumprimento das obrigações da parte afetada nos termos de Contrato e a estimativa do período em que a impedirá de cumprir com suas obrigações suspensas pelo referido acontecimento.

**18.3.** A suspensão das obrigações em decorrência de caso fortuito ou de força maior não terá o efeito de eximir a parte afetada da obrigação de efetuar o pagamento de montantes devidos relativamente ao período anterior à ocorrência do evento e/ou em relação à obrigação não afetada pelo acontecimento.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **19. RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**19.1.** As responsabilidades contratuais na eventual vigência de racionamento, bem como de quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público, que visem a redução do consumo de energia elétrica em caráter emergencial, serão regidas pela legislação vigente e/ou pelas Regras de Comercialização que venham a ser definidas pela Autoridade Competente.

**19.2.** Ocorrendo a decretação de racionamento pelo Poder Público que atinja os consumidores do ponto de entrega e havendo indefinição das regras a serem aplicadas a este Contrato, bem como inexistindo disposição nas regras a regular o tema, os montantes de energia contratada sofrerão uma redução na exata proporção da redução compulsória de consumo decretada. Nessa hipótese, fica ajustado que as penalidades previstas neste Contrato e os mecanismos de rescisão contratual pela não entrega integral da energia contratada não poderão ser aplicadas.

### **20. RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Não obstante o caráter irrevogável e irretroatável do Contrato, este poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita da parte contratante, com a aplicação das penalidades rescisórias e das sanções legais, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

### **21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que define as atribuições do gestor e



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

fiscal do contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2.** Ficam nomeados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

<b>Gestor</b>	Marcelo Ramos – Matrícula: 19638 CPF: 059.034.648-62 Cargo: Secretário Adjunto Administração, Planejamento e Gestão Pública E-mail: <a href="mailto:controladoria.marcelo@bebedouro.sp.gov.br">controladoria.marcelo@bebedouro.sp.gov.br</a>
<b>Fiscal</b>	Juliana Paula Domingues – Matrícula: 24352 CPF: 291.627.438-30 Cargo: Assistente de Secretaria - Controladoria E-mail: <a href="mailto:controladoria.juliana@bebedouro.sp.gov.br">controladoria.juliana@bebedouro.sp.gov.br</a>

## 22. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

**22.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**22.2.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**22.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**22.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**22.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## 23. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**23.1.** O gestor do contrato realizará o acompanhamento do prazo de vigência contratual e comunicará à área solicitante, em tempo hábil, sobre a iminência do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**23.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**23.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**23.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**23.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidades por descumprimento contratual para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou, ainda, pelo setor com competência para tal medida, conforme o caso.

**23.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### 24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado máximo total da contratação é de **R\$ 11.461.025,25 (onze milhões quatrocentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, valor este, resultante do prazo contratual de **60 (sessenta) meses** e o **desconto mínimo de 10%** previsto neste processo.

### 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta rubrica orçamentária já existente da Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP:

### 26. ANÁLISE DE RISCOS

26.1. Os possíveis riscos decorrentes da presente contratação estão descritos no Mapa de Riscos abaixo:

Item	Risco Principal	Justificativa	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsável
			[baixa - média - alta]	[baixo - médio - alto]	[baixo - moderado - alto]	
1	Interrupção à energia contratada	Falhas no fornecimento impactam diretamente a operação e podem gerar paralisações e custos adicionais.	Média	Alto	Alto	Contratada
2	Não conformidade regulatória	A contratada normalmente domina normas técnicas, mas qualquer descumprimento gera penalidades, multas e possível interrupção contratual.	Baixa	Alto	Moderado-Alto	Contratada
3	Atraso na liquidação das faturas	Atrasos podem causar desequilíbrio econômico-financeiro, mas o impacto tende a ser administrável no curto prazo.	Média	Médio	Moderado	Contratante
4	Erros na análise de faturas	Riscos financeiros existem, mas são controláveis com processos e dupla checagem.	Média	Baixo-Médio	Baixo-Moderado	Contratante
5	Falha na gestão / fiscalização contratual	Uma gestão inadequada compromete o cumprimento contratual, a qualidade dos serviços e a mitigação de riscos.	Média	Alto	Alto	Contratante

### 27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**27.1.** Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), através de certidão, dentro do prazo de validade;

**27.2.** Para empresa vencedora: Prova de acesso ao site da concessionária local Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, podendo ser comprovada através do profissional técnico responsável pela empresa, como por exemplo, um simples “print da tela de acesso” ao site de Projetos Particulares da CPFL, com prazo de 5 dias para apresentar o comprovante no Departamento de Licitação, comprovando, desta forma, a aptidão da empresa em encaminhar documentos e processos que demandem autorização junto a mesma, e que sejam compatíveis a proposta do edital.

**27.3.** A licitante deverá comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa, apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou no Sistema CFT/CRTS, na modalidade Técnico em Eletrotécnica, detentores das atribuições fixadas na Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985, e Resoluções CFT nº 74/19;

**27.4.** Comprovação de qualificação operacional, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**27.4.1** Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) - Produção de 116 MWh/mês

**27.5.** Comprovação de qualificação técnica profissional, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Eletricista, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA) ou na modalidade Técnico em Eletrotécnica, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico e Termo de



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema CFT/CRT, por execução de serviços de características semelhantes ao ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de implantação de usina fotovoltaica.

**27.5.1.** O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**27.5.2.** O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item 6.4.3.4., deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço.

**27.5.3.** Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD).

### **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP, legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que versam sobre o assunto.

**28.2.** A contratada deverá reconhecer que o preço unitário de cada item, em conjunto com as respectivas regras de reajuste previstas neste Termo de Referência, é suficiente para o cumprimento de todas as obrigações previstas neste documento.

**28.3.** O valor mensal do contrato é obtido pelo valor da tarifa em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), deduzido do percentual de desconto sobre os custos de locação do Sistemas de Geração Distribuída (SGDs), conforme proposta a ser apresentada pela Licitante, nos termos do ANEXO I deste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Bebedouro (SP), 18 de março de 2026.

JOSE PAULO DE  
ALMEIDA

ROSSANEZI:09334112867

Assinado de forma digital por JOSE  
PAULO DE ALMEIDA  
ROSSANEZI:09334112867

Dados: 2026.03.18 14:47:23 -03'00'

José Paulo Rossanezi

Engenheiro Eletricista

CREA/SP 0685025910

Subdiretor Depto Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

E-mail: [josepaulo@bebedouro.sp.gov.br](mailto:josepaulo@bebedouro.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	
EMAIL:	
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Desconto %
01	01	Serv. / Mês	Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por microgeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, para produção de até 232 MWh/mês (duzentos e trinta e dois megawatts-horas por mês), visando a atender ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de baixa tensão B3 da Prefeitura de Bebedouro.	

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ \_\_\_\_\_

1. Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.
2. Declaro, sob as penas da lei, que o prestador de serviços atende a todas as especificações exigidas no edital e demais instrumentos que o compõem.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local/ data

**Carimbo CNPJ (Papel timbrado)**

ITEM	CNPJ	INSTALAÇÃO	CONSUMIDOR	SECRETARIA	PASTA	CLASSIFICAÇÃO	ARQUIVO
<b>Prefeitura/Administração - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica</b>							
1	45.709.920/0001-11	3376141	Novo RH	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_916801479258.pdf
2	45.709.920/0001-11	3414698	Retransmissão UHF/TV	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046768.pdf
3	45.709.920/0001-11	3414710	Museu do Automóvel	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046769.pdf
4	45.709.920/0001-11	3417255	Aeroporto Municipal	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046788.pdf
5	45.709.920/0001-11	3417352	Parque de Exposições	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497020.pdf
6	45.709.920/0001-11	3418383	Sambódromo - Sanitário Público	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_912353086061.pdf
7	45.709.920/0001-11	3418871	Almoxarifado Municipal	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086063.pdf
8	45.709.920/0001-11	3546357	Arquivo Central	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086067.pdf
9	45.709.920/0001-11	28146425	Posto de Correio - Turvínea	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_913552755437.pdf
10	45.709.920/0001-11	40232522	Fecceb Nova	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_911103312970.pdf
11	45.709.920/0001-11	42404142	Aeroporto (Administração)	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_910403475845.pdf
12	45.709.920/0001-11	4002998195	Prefeitura	Administração	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_901705006857.pdf
<b>Prefeitura/Assistencia Social - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica</b>							
13	45.709.920/0001-11	3447995	Promocao Social Creas (NOVO)	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_900105182650.pdf
14	45.709.920/0001-11	3458733	GLAV- Grupo luta e amor a vida	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_911103319580.pdf
15	45.709.920/0001-11	3477380	CRAS	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_905854760861.pdf
16	45.709.920/0001-11	3484157	Programa Fortalecendo a Família	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_912253116427.pdf
17	45.709.920/0001-11	31650465	CRAS - Leste	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_905604789449.pdf
18	45.709.920/0001-11	34275550	Programa de Desenv. Comunitário	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755439.pdf
19	45.709.920/0001-11	40520846	Programa Fortalecendo a Família	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907054615578.pdf
20	45.709.920/0001-11	41949838	Conselho da Mulher (CRAM)	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_911103312973.pdf
21	45.709.920/0001-11	42377480	Casa dos Conselho	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_918551003891.pdf
22	45.709.920/0001-11	4000326328	Programa quero vida (centro dia do Idoso)	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_904054900397.pdf
23	45.709.920/0001-11	4000345434	Casa de Apoio Pacientes Câncer	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_901405030833.pdf
24	45.709.920/0001-11	4001056258	CRAS - Sul	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907804191204.pdf
25	45.709.920/0001-11	4002162873	CRAS - NORTE	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_915901899379.pdf
26	45.709.920/0001-11	4003593492	Casa da Juventude	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914552469190.pdf
27	45.709.920/0001-11	4003886459	CRAM (do lado)	Assistencia Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_901405015309.pdf
<b>Prefeitura/Bombeiros - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica</b>							
28	45.709.920/0001-11	4002375366	Corpo de Bombeiros (prédio novo)	Bombeiros	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_905004838268.pdf
<b>Prefeitura/Cultura - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica</b>							
29	45.709.920/0001-11	3416259	Teatro Municipal	Cultura	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497016.pdf
30	45.709.920/0001-11	3417840	Estação Cultura	Cultura	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497022.pdf
<b>Prefeitura/Desenvolvimento Econômico - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica</b>							
31	45.709.920/0001-11	3414620	Mercado Municipal	Desenvolvimento Econômico	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912703021232.pdf
32	45.709.920/0001-11	3415783	Mercado Municipal	Desenvolvimento Econômico	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046774.pdf
33	45.709.920/0001-11	3552632	Terminal Rodoviário - Andes	Desenvolvimento Econômico	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_912353086070.pdf
34	45.709.920/0001-11	3592456	Terminal Rodoviário - Botafogo	Desenvolvimento Econômico	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755430.pdf

Prefeitura/Educação - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica							
35	45.709.920/0001-11	3418391	Escola Rassin Dibb	Educação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_908404002932.pdf

Prefeitura/Esporte - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica							
36	45.709.920/0001-11	3414582	DME - Ginásio de Esportes	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912703021230.pdf
37	45.709.920/0001-11	4003326239	Sistema de Lazer 1	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_911453251521.pdf
38	45.709.920/0001-11	4003326241	Sistema de Lazer 2	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_906104762341.pdf
39	45.709.920/0001-11	4003353962	Sistema de lazer 3	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907554400875.pdf
40	45.709.920/0001-11	4003471416	Sistema de lazer II Residencial Bem Viver	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907604352062.pdf
41	45.709.920/0001-11	4003471485	Sistema de lazer I Residencial Bem Viver	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907604352061.pdf
42	45.709.920/0001-11	4003471528	Sistema de lazer III Residencial Bem Viver	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 230 / 115 V	CONTAPDF_907604352060.pdf
43	45.709.920/0001-11	4003964436	Area Esportiva Jd Tres Marias	Esportes	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907204551206.pdf

Prefeitura/Fundo Social - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica							
44	45.709.920/0001-11	3414825	CSU José C. Cardoso	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046770.pdf
45	45.709.920/0001-11	3416453	CSU Arnaldo de Rossis Garrido	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046775.pdf
46	45.709.920/0001-11	3416607	CSU Arnaldo de Rossis Garrido	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046778.pdf
47	45.709.920/0001-11	3416852	CSU Hely Simões	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046780.pdf
48	45.709.920/0001-11	3416887	CSU Hely Simões	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046782.pdf
49	45.709.920/0001-11	3416895	CSU Hely Simões	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046783.pdf
50	45.709.920/0001-11	3417131	CSU José C. Cardoso	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046785.pdf
51	45.709.920/0001-11	3417204	CSU José C. Cardoso	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046787.pdf
52	45.709.920/0001-11	3419037	CSU Pedro Maia	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_912353086065.pdf
53	45.709.920/0001-11	3419045	CSU Pedro Maia	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_912353086066.pdf
54	45.709.920/0001-11	3552667	CSU Andes	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086071.pdf
55	45.709.920/0001-11	25291351	CSU Maria Fernanda L. Piffer	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755435.pdf
56	45.709.920/0001-11	27193829	CSU Tancredo Neves	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_913552755436.pdf
57	45.709.920/0001-11	35217987	CSU Maria Fernanda L. Piffer - Ginásio	Fundo Social	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755441.pdf

Prefeitura/Gabinete - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica							
58	45.709.920/0001-11	3414736	Tiro de Guerra	Gabinete	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497013.pdf
59	45.709.920/0001-11	3415554	Cartório Eleitoral	Gabinete	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497015.pdf
60	45.709.920/0001-11	3417220	Comando da Polícia Militar	Gabinete	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497019.pdf
61	45.709.920/0001-11	3590283	Posto de Correio – Botafogo	Gabinete	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_913552755428.pdf
62	45.709.920/0001-11	3592472	Posto Policial - Botafogo	Gabinete	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_913552755431.pdf

Prefeitura/Garagem - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica							
63	45.709.920/0001-11	3414612	Cemitério Municipal	Garagem	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912703021231.pdf
64	45.709.920/0001-11	3414647	Garagem Municipal - Oficina	Garagem	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912703021233.pdf
65	45.709.920/0001-11	3414680	Velório Municipal	Garagem	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497011.pdf
66	45.709.920/0001-11	3415341	Garagem Municipal - Depósito	Garagem	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497014.pdf
67	45.709.920/0001-11	3416810	Garagem - Borracharia e Lavador	Garagem	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497018.pdf
68	45.709.920/0001-11	3417611	Cemitério Municipal	Garagem	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497021.pdf

Prefeitura/Iluminação - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica							
69	45.709.920/0001-11	3410471	Prefeitura	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907604352063 (2).pdf
70	45.709.920/0001-11	41277996	Passarela e passeio públ. (Res. Bebed)	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_911103312972.pdf
71	45.709.920/0001-11	4002740468	Iluminacao	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907804167372.pdf
72	45.709.920/0001-11	4003786150	Av Maria Dias	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914552469188.pdf
73	45.709.920/0001-11	4000817782	Praça Leopoldo Pinto Uchoa	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_909803533542.pdf
74	45.709.920/0001-11	4001749083	Praça Jardim Primavera	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_904754860999.pdf
75	45.709.920/0001-11	4003263544	Pontilhão da Rua Paraguai	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_900007066097.pdf
76	45.709.920/0001-11	4003263872	Pontilhão da Av Raul Furquim	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_910403468938.pdf
77	45.709.920/0001-11	4003263894	Pontilhão da Av José Cutrale Junior	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_901904996786.pdf
78	45.709.920/0001-11	4003426679	Praça Pública Moriah	Iluminação	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_904454868103.pdf

Prefeitura/Meio Ambiente - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica							
79	45.709.920/0001-11	3414639	Canil Albergue	Meio Ambiente	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907554382022.pdf

80	45.709.920/0001-11	3416674	Parque Ecológico	Meio Ambiente	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 13.800 V	CONTAPDF_914452497017.pdf
81	45.709.920/0001-11	32676875	Coleta Seletiva de Lixo	Meio Ambiente	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755438.pdf
82	45.709.920/0001-11	42027667	Transbordo(aterro sanitário)	Meio Ambiente	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907904124156.pdf
83	45.709.920/0001-11	4000177145	Patrulha Ecológica	Meio Ambiente	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_918551003892.pdf

**Prefeitura/Segurança Pública - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica**

84	45.709.920/0001-11	3414477	SIS	Segurança Pública	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_916301721229.pdf
85	45.709.920/0001-11	3414671	Defesa Civil/Guarda Municipal	Segurança Pública	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914452497010.pdf
86	45.709.920/0001-11	3418227	SIS	Segurança Pública	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_902554978880.pdf
87	45.709.920/0001-11	3435369	DMT -Depto Munic. De Trânsito	Segurança Pública	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_902554978883 (2).pdf
88	45.709.920/0001-11	4000431937	Base Guarda Municipal	Segurança Pública	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_903504939823.pdf
89	45.709.920/0001-11	4001283004	Base Guarda Municipal	Segurança Pública	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_904754860998.pdf
90	45.709.920/0001-11	4002794348	Academia Guarda Municipal	Segurança Pública	Prefeitura	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_916551612795.pdf

**Saúde - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica**

91	45.709.920/0001-11	3414469	UBS. "Dr. Moacir Caldeira"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912703021227.pdf
92	45.709.920/0001-11	3414930	UBS. "Dr. Ricardo Dias de Toledo"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046771.pdf
93	45.709.920/0001-11	3416526	UBS. "Dr. Ramiro de Souza Lima"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_910403475844.pdf
94	45.709.920/0001-11	3416925	UBS. "Dr. José D. Ribeiro Filho"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_900007087951.pdf
95	45.709.920/0001-11	3417077	PSF - "Dr. Gerolino José de Souza"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046784.pdf
96	45.709.920/0001-11	3418146	UBS. "Dr. Hygino Leonel de Paiva"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086058.pdf
97	45.709.920/0001-11	3418200	UBS. "Dr. Mauro Netto"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086059.pdf
98	45.709.920/0001-11	3470571	Controle de Vetores	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_90155017540.pdf
99	45.709.920/0001-11	3548198	NASF- Núcleo Assist. Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912253116428.pdf
100	45.709.920/0001-11	29558549	Hospital Municipal de Bebedouro	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907054615572.pdf
101	45.709.920/0001-11	33183384	PSF - Rassin Dib	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907054615573.pdf
102	45.709.920/0001-11	37321730	CEREST NOVO	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_913152897961.pdf
103	45.709.920/0001-11	39776824	PSF - Alvorada	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907054615577.pdf
104	45.709.920/0001-11	41380924	UBS - Jardim União	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914102622002.pdf
105	45.709.920/0001-11	4000488996	CEREST	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_902554978884.pdf
106	45.709.920/0001-11	4000788658	PSF - Sto. Antonio	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_9025504984862.pdf
107	45.709.920/0001-11	4001171798	ESF - "Joao Baptista Paganelli"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913152883972.pdf
108	45.709.920/0001-11	4001203394	ESF - Dr Tasso Paraíso Cavalcanti	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_909303796258.pdf
109	45.709.920/0001-11	4001238327	ESF - "Dr Hugo Turchetto"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_915901899380.pdf
110	45.709.920/0001-11	4001308459	Academia de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_908603976768.pdf
111	45.709.920/0001-11	4001598953	UBS "Dr. Petrônio Stamato Reiff"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_911653198981.pdf
112	45.709.920/0001-11	4001935823	ESF - "Dr Salim Bonemer Filho"	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_904254890143.pdf
113	45.709.920/0001-11	4001962700	UBS Botafogo	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913152883974.pdf

**Educação - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica**

114	45.709.920/0001-11	3414507	EMEF Cel. Conrado Caldeira	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912703021228.pdf
115	45.709.920/0001-11	3414558	EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912703021229.pdf
116	45.709.920/0001-11	3414574	EMEB Yolanda G. Vilela	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912453077147.pdf
117	45.709.920/0001-11	3414604	EMEB José C. Cardoso	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_912603046767.pdf
118	45.709.920/0001-11	3415473	EMEI Margarida M. Domingos	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046772.pdf
119	45.709.920/0001-11	3415716	EMEI Profa. Anna Nocollussi	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046773.pdf
120	45.709.920/0001-11	3416461	CEMEI Bernardina F de Andrade NII	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046776.pdf
121	45.709.920/0001-11	3416585	EMEB Arnaldo de Rossis Garrido	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046777.pdf
122	45.709.920/0001-11	3416631	EMEI Rui Moreira Castro	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046779.pdf
123	45.709.920/0001-11	3416690	EMEB Yolanda G. Vilela	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_908404002930.pdf
124	45.709.920/0001-11	3416879	Creche Hely Simões	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046781.pdf
125	45.709.920/0001-11	3417190	EMEB José C. Cardoso	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046786.pdf
126	45.709.920/0001-11	3418006	EMEI Dulcinéia R. Busse	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_903754919297.pdf
127	45.709.920/0001-11	3418057	EMEI Jardim Tropical	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912603046789.pdf
128	45.709.920/0001-11	3418111	EMEF Dr. Augusto Vieira	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086056.pdf
129	45.709.920/0001-11	3418138	CEMEI Amélia Santana Lopes	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086057.pdf
130	45.709.920/0001-11	3418430	CEMEI Paulo Madeira	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912253116425.pdf
131	45.709.920/0001-11	3418847	EMEF João Pereira Pinho	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912253116426.pdf
132	45.709.920/0001-11	3419010	EMEI Matilde Rebelatto Piffer	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086064.pdf
133	45.709.920/0001-11	3527476	EMEI Prof. Margarida Marques	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_362791134562.pdf
134	45.709.920/0001-11	3548201	EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086068.pdf
135	45.709.920/0001-11	3551261	Departamento Mun. De Educação	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_916201766990.pdf

136	45.709.920/0001-11	3552624	EMEF Alfredo Naime	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_912353086069.pdf
137	45.709.920/0001-11	3592448	Creche Iudovico Adrega de Moura	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755429.pdf
138	45.709.920/0001-11	3593622	EMEB PM de Bebedouro	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755432.pdf
139	45.709.920/0001-11	3594599	Emef Prof. Izabel Motta Cardoso	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_913552755433.pdf
140	45.709.920/0001-11	3594602	CEMEI Iracema Berlutti Visoná	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Bifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755434.pdf
141	45.709.920/0001-11	35092050	EMEI Plínio de Albuquerque Furtado	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_902554978881.pdf
142	45.709.920/0001-11	35680997	Centro Municipal de Informática	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907054615575.pdf
143	45.709.920/0001-11	35840994	CEMEI Cacilda Carvalho Caputo	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755442.pdf
144	45.709.920/0001-11	35861711	CEMEI Mara Marques (classes vinc.)	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_908404002933.pdf
145	45.709.920/0001-11	36912824	EMEF Jardim California	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907054615576.pdf
146	45.709.920/0001-11	37153781	Centro Municipal de Informática	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913552755443.pdf
147	45.709.920/0001-11	40673138	EMEF AUG. VIEIRA/quadra esp.	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_911103312971.pdf
148	45.709.920/0001-11	4000251575	Creche Pró-Infância-Jardim Alvorada	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_907854161687.pdf
149	45.709.920/0001-11	4001719490	CEMEI Antonio carlos Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_911653198982.pdf
150	45.709.920/0001-11	4001839607	EMEB Efigênia Colózio D. Cardoso	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_913152883973.pdf
151	45.709.920/0001-11	4002337750	CEMEI Patricia Barrichello Lança	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_910953367268.pdf
152	45.709.920/0001-11	4003291173	CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_914552469189.pdf
153	45.709.920/0001-11	4003847047	EMEB Antônio Carlos Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Educação	Convencional B3 Poder Público Municipal - Trifásico 220 / 127 V	CONTAPDF_904754845720.pdf

**Semáforo - Exercício de 24/25 - Consumo Energia Elétrica**

154	45.709.920/0001-11	3416534	Semáforo – 07	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760832.pdf
155	45.709.920/0001-11	3416542	Semáforo –11	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760833.pdf
156	45.709.920/0001-11	3416550	Semáforo – 09	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760834.pdf
157	45.709.920/0001-11	3416569	Semáforo - 10	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760835.pdf
158	45.709.920/0001-11	3416577	Semáforo – 04	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760836.pdf
159	45.709.920/0001-11	3416780	Semáforo – 02	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760837.pdf
160	45.709.920/0001-11	3417891	Semáforo – 05	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760838.pdf
161	45.709.920/0001-11	3549496	Semáforo – 12	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760839.pdf
162	45.709.920/0001-11	24491926	Semáforo 03	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760840.pdf
163	45.709.920/0001-11	33915415	Semáforo – 08	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760841.pdf
164	45.709.920/0001-11	34076042	Semáforo – 06	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760842.pdf
165	45.709.920/0001-11	35468955	Semáforo – 01	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760843.pdf
166	45.709.920/0001-11	36977624	Semáforo – 13	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906054760844.pdf
167	45.709.920/0001-11	4001301074	Semáforo -14	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906604696089.pdf
168	45.709.920/0001-11	4001397987	Semáforo - 17	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906754666899.pdf
169	45.709.920/0001-11	4001444428	Semáforo - 16	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906504705389.pdf
170	45.709.920/0001-11	4001444438	Semáforo -15	Semáforo	Semáforo	Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 127 V	CONTAPDF_906504705390.pdf

**CONSUMO TOTAL**

AGO/2024 (kWh)	Valor R\$	SET/2024 (kWh)	Valor R\$	OUT/2024 (kWh)	Valor R\$	NOV/2024 (kWh)	Valor R\$	DEZ/2024 (kWh)	Valor R\$	JAN/2025 (kWh)	Valor R\$	FEV/2025 (kWh)	Valor R\$
26.609	R\$ 23.983,78	26.007	R\$ 24.613,39	31.804	R\$ 31.351,69	27.731	R\$ 25.596,24	27.532	R\$ 24.459,35	27.228	R\$ 24.450,99	27.060	R\$ 24.382,10
774	R\$ 697,64	997	R\$ 943,57	1.880	R\$ 1.853,26	1.645	R\$ 1.518,37	1.681	R\$ 1.493,40	1.520	R\$ 1.364,97	1.793	R\$ 1.615,56
8.461	R\$ 7.626,25	8.317	R\$ 7.871,33	8.474	R\$ 8.353,49	9.270	R\$ 8.556,39	8.528	R\$ 7.576,25	10.302	R\$ 9.251,29	8.609	R\$ 7.757,04
1.561	R\$ 1.406,99	1.593	R\$ 1.507,64	1.593	R\$ 1.570,34	1.499	R\$ 1.383,61	825	R\$ 732,93	1.069	R\$ 959,97	1.123	R\$ 1.011,87
822	R\$ 740,90	549	R\$ 519,58	794	R\$ 782,71	800	R\$ 738,42	772	R\$ 685,84	541	R\$ 485,82	725	R\$ 653,25
5.669	R\$ 5.109,70	5.281	R\$ 4.998,01	7.138	R\$ 7.036,49	5.554	R\$ 5.126,45	5.529	R\$ 4.911,95	5.080	R\$ 4.561,89	4.551	R\$ 4.100,63
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	30	R\$ 27,03
463	R\$ 417,32	496	R\$ 469,42	816	R\$ 804,40	492	R\$ 454,13	586	R\$ 520,60	707	R\$ 634,89	589	R\$ 530,71
335	R\$ 301,95	336	R\$ 318,00	335	R\$ 330,24	316	R\$ 291,67	296	R\$ 262,97	264	R\$ 237,07	258	R\$ 232,47
261	R\$ 235,25	329	R\$ 311,37	559	R\$ 551,05	443	R\$ 408,90	530	R\$ 470,85	494	R\$ 443,62	451	R\$ 406,37
3.724	R\$ 3.356,59	3.350	R\$ 3.170,49	5.525	R\$ 5.446,43	4.009	R\$ 3.700,38	4.406	R\$ 3.914,28	4.659	R\$ 4.183,82	4.867	R\$ 4.385,35
2.015	R\$ 1.816,20	2.458	R\$ 2.326,29	2.100	R\$ 2.070,13	1.227	R\$ 1.132,54	2.045	R\$ 1.816,77	236	R\$ 211,93	1.873	R\$ 1.687,65
2.524	R\$ 2.274,98	2.301	R\$ 2.177,70	2.590	R\$ 2.553,17	2.476	R\$ 2.285,40	2.334	R\$ 2.073,52	2.356	R\$ 2.115,71	2.191	R\$ 1.974,18
6.909	R\$ 6.227,36	8.823	R\$ 8.350,21	12.198	R\$ 12.024,52	9.709	R\$ 8.961,59	9.535	R\$ 8.470,87	10.831	R\$ 9.726,34	11.271	R\$ 10.155,60
669	R\$ 603,00	769	R\$ 727,79	1.329	R\$ 1.310,10	831	R\$ 767,03	996	R\$ 884,84	787	R\$ 706,73	898	R\$ 809,13
16	R\$ 14,42	2	R\$ 1,89	17	R\$ 16,76	14	R\$ 12,92	14	R\$ 12,44	14	R\$ 12,57	12	R\$ 10,81
1.236	R\$ 1.114,06	1.625	R\$ 1.537,92	2.103	R\$ 2.073,09	1.689	R\$ 1.558,98	1.859	R\$ 1.651,53	1.801	R\$ 1.617,31	2.499	R\$ 2.251,70
133	R\$ 119,88	137	R\$ 129,66	126	R\$ 124,21	71	R\$ 65,53	61	R\$ 54,19	91	R\$ 81,72	79	R\$ 71,18
238	R\$ 214,52	438	R\$ 414,53	718	R\$ 707,79	542	R\$ 500,28	352	R\$ 312,72	551	R\$ 494,80	612	R\$ 551,44
189	R\$ 170,35	201	R\$ 190,23	235	R\$ 231,66	204	R\$ 188,30	243	R\$ 215,88	177	R\$ 158,95	269	R\$ 242,38
190	R\$ 171,25	210	R\$ 198,75	310	R\$ 305,59	250	R\$ 230,75	190	R\$ 168,80	240	R\$ 215,52	280	R\$ 252,29
324	R\$ 292,03	326	R\$ 308,53	706	R\$ 695,96	577	R\$ 532,58	660	R\$ 586,34	578	R\$ 519,05	568	R\$ 511,79
1.484	R\$ 1.337,59	1.462	R\$ 1.383,66	2.555	R\$ 2.518,66	2.176	R\$ 2.008,49	2.252	R\$ 2.000,67	2.175	R\$ 1.953,17	2.147	R\$ 1.934,53
617	R\$ 556,13	1.359	R\$ 1.286,18	1.584	R\$ 1.561,47	1.189	R\$ 1.097,47	895	R\$ 795,12	1.043	R\$ 936,62	1.170	R\$ 1.054,21
273	R\$ 246,07	534	R\$ 505,39	614	R\$ 605,27	444	R\$ 409,82	386	R\$ 342,92	489	R\$ 439,13	600	R\$ 540,62
381	R\$ 343,41	303	R\$ 286,76	300	R\$ 295,73	382	R\$ 352,59	374	R\$ 332,26	396	R\$ 355,61	553	R\$ 498,27
540	R\$ 486,72	801	R\$ 758,08	1.065	R\$ 1.049,85	835	R\$ 770,72	725	R\$ 644,09	621	R\$ 557,66	697	R\$ 628,02
432	R\$ 389,38	469	R\$ 443,87	323	R\$ 318,41	323	R\$ 298,14	323	R\$ 286,95	1.656	R\$ 1.487,10	702	R\$ 632,53
187	R\$ 168,55	187	R\$ 176,98	213	R\$ 209,97	182	R\$ 167,99	205	R\$ 182,12	212	R\$ 190,38	185	R\$ 166,69
3.458	R\$ 3.116,84	4.566	R\$ 4.321,33	5.546	R\$ 5.467,13	4.824	R\$ 4.452,64	4.666	R\$ 4.145,26	5.138	R\$ 4.613,97	5.416	R\$ 4.880,02
3.458	R\$ 3.116,84	4.566	R\$ 4.321,33	5.546	R\$ 5.467,13	4.824	R\$ 4.452,64	4.666	R\$ 4.145,26	5.138	R\$ 4.613,97	5.416	R\$ 4.880,02
2.370	R\$ 2.136,18	2.440	R\$ 2.309,25	2.580	R\$ 2.543,31	2.730	R\$ 2.519,84	3.240	R\$ 2.878,41	2.400	R\$ 2.155,22	2.552	R\$ 2.299,45
440	R\$ 396,59	560	R\$ 529,99	480	R\$ 473,17	840	R\$ 775,34	1.520	R\$ 1.350,36	680	R\$ 610,65	662	R\$ 596,49
1.930	R\$ 1.739,59	1.880	R\$ 1.779,26	2.100	R\$ 2.070,13	1.890	R\$ 1.744,51	1.720	R\$ 1.528,04	1.720	R\$ 1.544,58	1.890	R\$ 1.702,96
2.413	R\$ 2.174,94	2.648	R\$ 2.506,10	2.704	R\$ 2.665,54	2.541	R\$ 2.345,39	2.874	R\$ 2.553,25	2.738	R\$ 2.458,75	2.319	R\$ 2.089,51
167	R\$ 150,52	138	R\$ 130,61	138	R\$ 136,04	165	R\$ 152,30	156	R\$ 138,59	184	R\$ 165,23	145	R\$ 130,65
0	R\$ -	40	R\$ 37,86	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
186	R\$ 167,65	214	R\$ 202,53	256	R\$ 252,36	251	R\$ 231,68	274	R\$ 243,42	254	R\$ 228,09	186	R\$ 167,59
2.060	R\$ 1.856,76	2.256	R\$ 2.135,11	2.310	R\$ 2.277,15	2.125	R\$ 1.961,42	2.444	R\$ 2.171,24	2.300	R\$ 2.065,42	1.988	R\$ 1.791,26

998	R\$	899,54	1.066	R\$	1.008,88	992	R\$	977,89	863	R\$	796,57	719	R\$	638,76	4.405	R\$	3.955,73	193	R\$	173,90
998	R\$	899,54	1.066	R\$	1.008,88	992	R\$	977,89	863	R\$	796,57	719	R\$	638,76	4.405	R\$	3.955,73	193	R\$	173,90

7.603	R\$	6.852,90	8.323	R\$	7.877,00	9.457	R\$	9.322,51	8.221	R\$	7.588,14	8.048	R\$	7.149,82	8.839	R\$	7.937,50	6.961	R\$	6.272,13
5.920	R\$	5.335,94	5.520	R\$	5.224,21	6.400	R\$	6.308,98	5.520	R\$	5.095,06	5.600	R\$	4.975,02	5.680	R\$	5.100,69	4.592	R\$	4.137,57
0	R\$	-	1.290	R\$	1.220,87	1.425	R\$	1.404,73	1.254	R\$	1.157,47	1.234	R\$	1.096,28	1.272	R\$	1.142,27	1.187	R\$	1.069,53
0	R\$	-	586	R\$	554,60	642	R\$	632,87	557	R\$	514,12	548	R\$	486,84	563	R\$	505,58	529	R\$	476,65
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-
2	R\$	1,80	0	R\$	-	1	R\$	0,99	1	R\$	0,92	1	R\$	0,89	0	R\$	-	1	R\$	0,90
926	R\$	834,64	299	R\$	282,98	344	R\$	339,11	246	R\$	227,06	46	R\$	40,87	660	R\$	592,69	652	R\$	587,48
755	R\$	680,51	628	R\$	594,35	645	R\$	635,83	643	R\$	593,50	619	R\$	549,92	664	R\$	596,28	0	R\$	-
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-

11.369	R\$	10.247,35	11.260	R\$	10.656,62	12.501	R\$	12.323,21	13.313	R\$	12.288,15	13.345	R\$	11.855,66	10.494	R\$	9.423,71	11.077	R\$	9.980,80
987	R\$	889,62	480	R\$	454,28	956	R\$	942,40	962	R\$	887,94	1.520	R\$	1.350,36	1.017	R\$	913,28	517	R\$	465,84
1.816	R\$	1.636,84	1.879	R\$	1.778,31	2.112	R\$	2.081,96	1.887	R\$	1.741,74	1.458	R\$	1.295,28	1.509	R\$	1.355,10	1.513	R\$	1.363,27
2.280	R\$	2.055,06	1.600	R\$	1.514,26	40	R\$	39,43	2.040	R\$	1.882,96	2.040	R\$	1.812,33	2.040	R\$	1.831,94	2.040	R\$	1.838,12
1.091	R\$	983,36	1.331	R\$	1.259,68	1.669	R\$	1.645,26	1.111	R\$	1.025,47	1.077	R\$	956,80	1.239	R\$	1.112,63	1.315	R\$	1.184,87
188	R\$	169,45	181	R\$	171,30	160	R\$	157,72	173	R\$	159,68	225	R\$	199,89	189	R\$	169,72	196	R\$	176,60
1.240	R\$	1.117,66	1.320	R\$	1.249,27	1.240	R\$	1.222,37	1.240	R\$	1.144,54	560	R\$	497,50	800	R\$	718,41	760	R\$	684,79
89	R\$	80,22	94	R\$	88,96	100	R\$	98,58	93	R\$	85,84	99	R\$	87,95	109	R\$	97,88	57	R\$	51,36
284	R\$	255,98	206	R\$	194,96	221	R\$	217,86	204	R\$	188,30	151	R\$	134,15	175	R\$	157,15	114	R\$	102,72
259	R\$	233,45	258	R\$	244,17	437	R\$	430,79	352	R\$	324,90	366	R\$	325,15	432	R\$	387,94	384	R\$	346,00
364	R\$	328,09	388	R\$	367,21	537	R\$	529,36	586	R\$	540,89	534	R\$	474,40	474	R\$	425,66	391	R\$	352,31
588	R\$	529,99	739	R\$	699,40	798	R\$	786,65	706	R\$	651,65	837	R\$	743,59	744	R\$	668,12	744	R\$	670,37
1.266	R\$	1.141,10	2.282	R\$	2.159,72	3.663	R\$	3.610,91	3.350	R\$	3.092,11	3.925	R\$	3.486,96	1.353	R\$	1.215,01	2.559	R\$	2.305,76
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	30	R\$	27,69	0	R\$	-	30	R\$	26,94	0	R\$	-
917	R\$	826,53	502	R\$	475,10	568	R\$	559,92	579	R\$	534,43	553	R\$	491,28	383	R\$	343,94	487	R\$	438,81

3.799	R\$	3.424,19	4.664	R\$	4.414,07	7.338	R\$	7.233,64	6.325	R\$	5.838,10	7.403	R\$	6.576,80	6.512	R\$	5.847,83	5.635	R\$	5.077,35
1.219	R\$	1.098,73	1.581	R\$	1.496,28	1.784	R\$	1.758,63	1.546	R\$	1.426,99	1.169	R\$	1.038,54	960	R\$	862,09	963	R\$	867,70
157	R\$	141,51	272	R\$	257,42	399	R\$	393,33	389	R\$	359,05	353	R\$	313,60	351	R\$	315,20	412	R\$	371,23
2.410	R\$	2.172,23	2.810	R\$	2.659,42	5.155	R\$	5.081,69	4.390	R\$	4.052,05	5.874	R\$	5.218,44	5.201	R\$	4.670,54	4.236	R\$	3.816,80
13	R\$	11,72	1	R\$	0,95	0	R\$	-	0	R\$	-	7	R\$	6,22	0	R\$	-	24	R\$	21,62
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-

4.575	R\$	4.123,64	4.632	R\$	4.383,79	6.197	R\$	6.108,87	5.232	R\$	4.829,24	5.177	R\$	4.599,23	5.117	R\$	4.595,11	4.883	R\$	4.399,77
232	R\$	209,11	222	R\$	210,10	291	R\$	286,86	263	R\$	242,75	295	R\$	262,08	286	R\$	256,83	277	R\$	249,59
8	R\$	7,21	6	R\$	5,68	6	R\$	5,91	7	R\$	6,46	7	R\$	6,22	50	R\$	44,90	1	R\$	0,90
1.223	R\$	1.102,34	1.144	R\$	1.082,70	2.029	R\$	2.000,14	1.429	R\$	1.318,99	1.242	R\$	1.103,39	1.301	R\$	1.168,31	1.311	R\$	1.181,26
1.955	R\$	1.762,12	1.972	R\$	1.866,33	2.577	R\$	2.540,35	2.258	R\$	2.084,18	2.373	R\$	2.108,17	2.204	R\$	1.979,21	2.196	R\$	1.978,68
1.157	R\$	1.042,85	1.288	R\$	1.218,98	1.294	R\$	1.275,60	1.275	R\$	1.176,85	1.260	R\$	1.119,38	1.261	R\$	1.132,39	1.087	R\$	979,43
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	15	R\$	13,47	11	R\$	9,91

5.605	R\$	5.052,02	5.629	R\$	5.327,36	7.723	R\$	7.613,17	5.997	R\$	5.535,34	6.538	R\$	5.808,34	5.888	R\$	5.287,48	5.847	R\$	5.268,37
674	R\$	607,50	768	R\$	726,85	1.113	R\$	1.097,17	1.050	R\$	969,17	1.037	R\$	921,27	440	R\$	395,12	798	R\$	719,03
1.856	R\$	1.672,89	1.607	R\$	1.520,89	1.646	R\$	1.622,59	1.512	R\$	1.395,60	1.594	R\$	1.416,10	2.086	R\$	1.873,25	1.538	R\$	1.385,80
945	R\$	851,77	1.374	R\$	1.300,37	2.685	R\$	2.646,81	2.268	R\$	2.093,41	2.112	R\$	1.876,29	1.640	R\$	1.472,73	1.678	R\$	1.511,94
128	R\$	115,37	201	R\$	190,23	177	R\$	174,48	100	R\$	92,30	0	R\$	-	0	R\$	-	131	R\$	118,04
49	R\$	44,17	27	R\$	25,55	77	R\$	75,90	92	R\$	84,92	77	R\$	68,41	94	R\$	84,41	86	R\$	77,49
800	R\$	721,07	708	R\$	670,06	783	R\$	771,86	0	R\$	-	679	R\$	603,22	669	R\$	600,77	649	R\$	584,77
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-
1.153	R\$	1.039,25	944	R\$	893,41	1.242	R\$	1.224,34	975	R\$	899,94	1.039	R\$	923,04	959	R\$	861,19	967	R\$	871,30

3.926	R\$	3.538,66	4.370	R\$	4.135,83	4.413	R\$	4.350,24	3.800	R\$	3.507,47	3.570	R\$	3.171,58	3.560	R\$	3.196,91	3.811	R\$	3.433,86
855	R\$	770,65	1.104	R\$	1.044,84	1.004	R\$	989,72	892	R\$	823,33	830	R\$	737,37	824	R\$	739,96	821	R\$	739,75

1.171	R\$	1.055,47	999	R\$	945,47	1.070	R\$	1.054,78	1.102	R\$	1.017,17	937	R\$	832,43	850	R\$	763,31	723	R\$	651,45
1.112	R\$	1.002,29	977	R\$	924,65	996	R\$	981,84	869	R\$	802,10	916	R\$	813,77	1.007	R\$	904,30	933	R\$	840,67
502	R\$	452,47	546	R\$	516,74	737	R\$	726,52	602	R\$	555,66	547	R\$	485,95	534	R\$	479,54	574	R\$	517,20
286	R\$	257,78	744	R\$	704,13	606	R\$	597,38	335	R\$	309,21	340	R\$	302,05	345	R\$	309,81	760	R\$	684,79

<b>8.456</b>	<b>R\$</b>	<b>7.621,74</b>	<b>8.764</b>	<b>R\$</b>	<b>8.294,37</b>	<b>12.539</b>	<b>R\$</b>	<b>12.360,67</b>	<b>10.986</b>	<b>R\$</b>	<b>10.140,29</b>	<b>11.627</b>	<b>R\$</b>	<b>10.329,39</b>	<b>11.266</b>	<b>R\$</b>	<b>10.116,97</b>	<b>10.613</b>	<b>R\$</b>	<b>9.562,72</b>
5.685	R\$	5.124,12	5.354	R\$	5.067,10	7.473	R\$	7.366,72	6.464	R\$	5.966,39	6.713	R\$	5.963,81	6.471	R\$	5.811,02	6.123	R\$	5.517,06
1.208	R\$	1.088,82	1.358	R\$	1.285,23	2.419	R\$	2.384,60	2.417	R\$	2.230,94	2.555	R\$	2.269,85	2.531	R\$	2.272,86	2.162	R\$	1.948,05
647	R\$	583,17	926	R\$	876,38	1.296	R\$	1.277,57	988	R\$	911,94	1.143	R\$	1.015,44	962	R\$	863,88	1.048	R\$	944,29
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	35	R\$	31,09	100	R\$	89,80	0	R\$	-
172	R\$	155,03	305	R\$	288,66	415	R\$	409,10	294	R\$	271,37	304	R\$	270,07	361	R\$	324,18	339	R\$	305,45
118	R\$	106,36	270	R\$	255,53	201	R\$	198,14	264	R\$	243,68	298	R\$	264,74	251	R\$	225,40	306	R\$	275,72
626	R\$	564,24	551	R\$	521,47	735	R\$	724,55	559	R\$	515,97	579	R\$	514,38	590	R\$	529,83	635	R\$	572,16

<b>26.473</b>	<b>R\$</b>	<b>23.861,20</b>	<b>32.111</b>	<b>R\$</b>	<b>30.390,30</b>	<b>45.893</b>	<b>R\$</b>	<b>45.240,32</b>	<b>36.559</b>	<b>R\$</b>	<b>33.744,65</b>	<b>36.260</b>	<b>R\$</b>	<b>32.213,28</b>	<b>31.640</b>	<b>R\$</b>	<b>28.413,00</b>	<b>38.074</b>	<b>R\$</b>	<b>34.306,14</b>
1.549	R\$	1.396,18	1.821	R\$	1.723,42	3.210	R\$	3.164,35	3.325	R\$	3.069,04	3.377	R\$	3.000,12	2.909	R\$	2.612,31	3.178	R\$	2.863,50
855	R\$	770,65	1.310	R\$	1.239,80	1.980	R\$	1.951,84	1.296	R\$	1.196,23	1.415	R\$	1.257,08	1.518	R\$	1.363,18	1.901	R\$	1.712,87
860	R\$	775,15	1.294	R\$	1.224,66	1.804	R\$	1.778,34	1.530	R\$	1.412,22	1.113	R\$	988,79	1.412	R\$	1.267,99	1.348	R\$	1.214,60
1.556	R\$	1.402,49	1.447	R\$	1.369,46	1.983	R\$	1.954,80	1.389	R\$	1.282,07	2.103	R\$	1.868,30	1.409	R\$	1.265,29	1.467	R\$	1.321,82
836	R\$	753,52	925	R\$	875,43	1.498	R\$	1.476,70	904	R\$	834,41	665	R\$	590,78	922	R\$	827,96	1.133	R\$	1.020,88
915	R\$	824,73	974	R\$	921,81	1.627	R\$	1.603,86	1.673	R\$	1.544,21	1.815	R\$	1.612,44	1.645	R\$	1.477,22	1.724	R\$	1.553,39
633	R\$	570,55	867	R\$	820,54	1.656	R\$	1.632,45	1.558	R\$	1.438,06	1.611	R\$	1.431,21	1.318	R\$	1.183,58	1.568	R\$	1.412,83
1.015	R\$	914,86	1.118	R\$	1.058,09	1.604	R\$	1.581,19	1.192	R\$	1.100,24	1.322	R\$	1.174,46	1.302	R\$	1.169,21	1.377	R\$	1.240,73
6.691	R\$	6.030,87	5.499	R\$	5.204,33	6.358	R\$	6.267,58	4.046	R\$	3.734,53	3.025	R\$	2.687,40	1.486	R\$	1.334,44	4.205	R\$	3.788,87
2.958	R\$	2.666,17	3.549	R\$	3.358,82	4.631	R\$	4.565,14	3.669	R\$	3.386,56	3.329	R\$	2.957,47	3.342	R\$	3.001,15	3.325	R\$	2.995,95
836	R\$	753,52	1.630	R\$	1.542,65	2.219	R\$	2.187,44	1.735	R\$	1.601,44	1.659	R\$	1.473,85	1.772	R\$	1.591,27	1.870	R\$	1.684,94
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-
636	R\$	573,25	873	R\$	826,22	1.446	R\$	1.425,44	1.188	R\$	1.096,55	916	R\$	813,77	928	R\$	833,35	1.265	R\$	1.139,81
797	R\$	718,37	1.487	R\$	1.407,32	1.831	R\$	1.804,96	1.600	R\$	1.476,83	1.597	R\$	1.418,77	1.269	R\$	1.139,57	1.563	R\$	1.408,32
1.507	R\$	1.358,32	2.128	R\$	2.013,97	3.838	R\$	3.783,42	2.724	R\$	2.514,30	2.783	R\$	2.472,41	2.333	R\$	2.095,05	2.935	R\$	2.644,55
697	R\$	628,23	1.046	R\$	989,95	1.161	R\$	1.144,49	1.257	R\$	1.160,23	1.112	R\$	987,90	1.229	R\$	1.103,65	1.182	R\$	1.065,03
344	R\$	310,06	370	R\$	350,17	468	R\$	461,34	388	R\$	358,13	459	R\$	407,77	344	R\$	308,92	306	R\$	275,72
916	R\$	825,63	1.061	R\$	1.004,15	1.519	R\$	1.497,40	1.341	R\$	1.237,77	1.492	R\$	1.325,49	1.167	R\$	1.047,98	1.333	R\$	1.201,08
704	R\$	634,54	1.295	R\$	1.225,61	1.549	R\$	1.526,97	1.141	R\$	1.053,16	1.194	R\$	1.060,75	1.140	R\$	1.023,73	1.313	R\$	1.183,06
88	R\$	79,32	96	R\$	90,86	138	R\$	136,04	91	R\$	83,99	118	R\$	104,83	83	R\$	74,53	125	R\$	112,63
937	R\$	844,56	1.164	R\$	1.101,63	1.882	R\$	1.855,23	1.641	R\$	1.514,67	1.954	R\$	1.735,93	1.310	R\$	1.176,39	1.512	R\$	1.362,37
1.048	R\$	944,61	1.666	R\$	1.576,73	2.663	R\$	2.625,13	2.048	R\$	1.890,34	2.228	R\$	1.979,35	2.126	R\$	1.909,17	2.682	R\$	2.416,59
95	R\$	85,63	491	R\$	464,69	828	R\$	816,22	823	R\$	759,64	973	R\$	864,41	676	R\$	607,05	762	R\$	686,59

<b>49.288</b>	<b>R\$</b>	<b>44.425,30</b>	<b>85.058</b>	<b>R\$</b>	<b>80.500,08</b>	<b>125.453</b>	<b>R\$</b>	<b>123.668,85</b>	<b>106.425</b>	<b>R\$</b>	<b>98.232,30</b>	<b>99.395</b>	<b>R\$</b>	<b>88.302,22</b>	<b>64.550</b>	<b>R\$</b>	<b>57.966,48</b>	<b>69.114</b>	<b>R\$</b>	<b>62.274,37</b>
3.843	R\$	3.463,85	5.493	R\$	5.198,65	8.140	R\$	8.024,24	6.792	R\$	6.269,15	6.690	R\$	5.943,38	2.569	R\$	2.306,99	3.338	R\$	3.007,67
440	R\$	396,59	4.720	R\$	4.467,07	8.400	R\$	8.280,54	6.320	R\$	5.833,48	7.440	R\$	6.609,67	0	R\$	-	3.800	R\$	3.423,95
1.946	R\$	1.754,01	2.961	R\$	2.802,33	3.479	R\$	3.429,52	2.882	R\$	2.660,14	1.525	R\$	1.354,81	686	R\$	616,03	2.190	R\$	1.973,27
0	R\$	-	0	R\$	-	60	R\$	59,15	45	R\$	41,54	34	R\$	30,21	33	R\$	29,63	645	R\$	581,17
424	R\$	382,17	711	R\$	672,90	977	R\$	963,11	769	R\$	709,80	723	R\$	642,31	483	R\$	433,74	549	R\$	494,67
107	R\$	96,44	109	R\$	103,16	155	R\$	152,80	142	R\$	131,07	131	R\$	116,38	53	R\$	47,59	3	R\$	2,70
769	R\$	693,13	1.525	R\$	1.443,28	2.134	R\$	2.103,65	1.203	R\$	1.110,39	1.157	R\$	1.027,88	175	R\$	157,15	1.179	R\$	1.062,32
1.580	R\$	1.424,12	2.323	R\$	2.198,52	3.043	R\$	2.999,72	2.330	R\$	2.150,63	2.180	R\$	1.936,71	396	R\$	355,61	1.182	R\$	1.065,03
0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	100	R\$	89,80	1	R\$	0,90
3.680	R\$	3.316,93	5.280	R\$	4.997,07	5.760	R\$	5.678,08	4.760	R\$	4.393,57	4.360	R\$	3.873,41	4.440	R\$	3.987,16	4.560	R\$	4.108,74
228	R\$	205,51	3.419	R\$	3.235,79	4.506	R\$	4.441,92	3.586	R\$	3.309,95	2.558	R\$	2.272,52	2.658	R\$	2.386,91	2.730	R\$	2.459,83
884	R\$	796,79	1.169	R\$	1.106,36	1.494	R\$	1.472,75	1.276	R\$	1.177,77	984	R\$	874,18	356	R\$	319,69	798	R\$	719,03
1.220	R\$	1.099,64	2.022	R\$	1.913,65	3.087	R\$	3.043,10	2.627	R\$	2.424,77	3.346	R\$	2.972,58	1.180	R\$	1.059,65	1.296	R\$	1.167,75
49	R\$	44,17	0	R\$	-	39	R\$	38,45	0	R\$	-	0	R\$	-	28	R\$	25,14	100	R\$	90,10
2.459	R\$	2.216,40	3.962	R\$	3.749,69	7.660	R\$	7.551,06	5.341	R\$	4.929,84	5.239	R\$	4.654,31	7.247	R\$	6.507,87	2.316	R\$	2.086,81
0	R\$	-	1.351	R\$	1.278,61	3.509	R\$	3.459,10	4.095	R\$	3.779,76	2.602	R\$	2.311,61	2.448	R\$	2.198,33	2.491	R\$	2.244,49
1.565	R\$	1.410,60	2.967	R\$	2.808,01	4.272	R\$	4.211,24	3.592	R\$	3.315,48	2.593	R\$	2.303,61	2.637	R\$	2.368,05	2.274	R\$	2.048,96
4.400	R\$	3.965,90	7.656	R\$	7.245,75	9.036	R\$	8.907,49	8.219	R\$	7.586,29	6.328	R\$	5.621,78	3.973	R\$	3.567,79	6.306	R\$	5.681,95
1.744	R\$	1.571,94	2.121	R\$	2.007,34	3.663	R\$	3.610,91	2.844	R\$	2.625,07	4.771	R\$	4.238,54	2.783	R\$	2.499,16	1.606	R\$	1.447,07
664	R\$	598,49	1.709	R\$	1.617,42	1.890	R\$	1.863,12	1.931	R\$	1.782,35	1.256	R\$	1.115,83	295	R\$	264,91	1.280	R\$	1.153,33
2.759	R\$	2.486,80	2.188	R\$	2.070,75	5.329	R\$	5.253,21	4.712	R\$	4.349,27	5.293	R\$	4.702,29	3.940	R\$	3.538,16	2.423	R\$	2.183,22
2.101	R\$	1.893,72	3.749	R\$	3.548,11	3.803	R\$	3.748,91	3.756	R\$	3.466,86	3.964	R\$	3.521,61	2.822	R\$	2.534,18	3.424	R\$	3.085,16

528	R\$	475,91	1.067	R\$	1.009,82	1.950	R\$	1.922,27	1.807	R\$	1.667,90	2.286	R\$	2.030,88	805	R\$	722,90	660	R\$	594,69
21	R\$	18,93	29	R\$	27,45	22	R\$	21,69	21	R\$	19,38	16	R\$	14,21	0	R\$	-	10	R\$	9,01
590	R\$	531,79	795	R\$	752,40	1.157	R\$	1.140,55	819	R\$	755,95	916	R\$	813,77	378	R\$	339,45	319	R\$	287,43
27	R\$	24,34	22	R\$	20,82	10	R\$	9,86	11	R\$	10,15	3	R\$	2,67	18	R\$	16,16	30	R\$	27,03
76	R\$	68,50	0	R\$	-	44	R\$	43,37	46	R\$	42,46	380	R\$	337,59	570	R\$	511,87	123	R\$	110,83
1.682	R\$	1.516,06	2.690	R\$	2.545,85	4.704	R\$	4.637,10	3.819	R\$	3.525,01	4.337	R\$	3.852,98	612	R\$	549,58	2.433	R\$	2.192,23
138	R\$	124,39	257	R\$	243,23	561	R\$	553,02	367	R\$	338,75	314	R\$	278,96	171	R\$	153,56	348	R\$	313,56
954	R\$	859,88	1.250	R\$	1.183,02	2.884	R\$	2.842,98	2.457	R\$	2.267,86	2.948	R\$	2.618,99	1.826	R\$	1.639,76	1.437	R\$	1.294,79
1.756	R\$	1.582,75	2.759	R\$	2.611,16	3.386	R\$	3.337,85	2.759	R\$	2.546,61	2.230	R\$	1.981,13	2.184	R\$	1.961,25	1.968	R\$	1.773,24
0	R\$	-	4.922	R\$	4.658,25	5.415	R\$	5.337,99	5.555	R\$	5.127,37	810	R\$	719,60	5.481	R\$	4.921,99	5.676	R\$	5.114,29
648	R\$	584,07	297	R\$	281,08	730	R\$	719,62	902	R\$	832,56	1.500	R\$	1.332,60	698	R\$	626,81	0	R\$	-
261	R\$	235,25	236	R\$	223,35	233	R\$	229,69	240	R\$	221,52	227	R\$	201,67	216	R\$	193,97	0	R\$	-
2.487	R\$	2.241,64	1.920	R\$	1.817,11	3.208	R\$	3.162,38	2.860	R\$	2.639,83	2.738	R\$	2.432,43	2.786	R\$	2.501,85	2.572	R\$	2.317,47
1.319	R\$	1.188,87	2.544	R\$	2.407,68	5.093	R\$	5.020,57	3.321	R\$	3.065,35	4.094	R\$	3.637,10	1.067	R\$	958,18	1.330	R\$	1.198,38
1.193	R\$	1.075,30	1.903	R\$	1.801,03	3.148	R\$	3.103,23	2.510	R\$	2.316,78	3.118	R\$	2.770,02	1.121	R\$	1.006,67	820	R\$	738,85
2.120	R\$	1.910,84	1.920	R\$	1.817,11	3.440	R\$	3.391,08	3.440	R\$	3.175,19	1.880	R\$	1.670,19	1.960	R\$	1.760,10	2.280	R\$	2.054,37
2.506	R\$	2.258,76	3.812	R\$	3.607,73	4.552	R\$	4.487,26	4.469	R\$	4.124,97	3.584	R\$	3.184,01	3.875	R\$	3.479,78	2.857	R\$	2.574,27
2.120	R\$	1.910,84	3.200	R\$	3.028,52	4.480	R\$	4.416,29	3.800	R\$	3.507,47	4.840	R\$	4.299,84	1.480	R\$	1.329,05	1.760	R\$	1.585,83

<b>4.120</b>	<b>R\$</b>	<b>3.713,52</b>	<b>3.987</b>	<b>R\$</b>	<b>3.773,35</b>	<b>4.120</b>	<b>R\$</b>	<b>4.061,41</b>	<b>3.987</b>	<b>R\$</b>	<b>3.680,08</b>	<b>4.120</b>	<b>R\$</b>	<b>3.660,20</b>	<b>4.120</b>	<b>R\$</b>	<b>3.699,80</b>	<b>3.721</b>	<b>R\$</b>	<b>3.352,76</b>
255	R\$	229,84	247	R\$	233,76	255	R\$	251,37	247	R\$	227,99	255	R\$	226,54	255	R\$	228,99	231	R\$	208,14
255	R\$	229,84	247	R\$	233,76	255	R\$	251,37	247	R\$	227,99	255	R\$	226,54	255	R\$	228,99	231	R\$	208,14
255	R\$	229,84	247	R\$	233,76	255	R\$	251,37	247	R\$	227,99	255	R\$	226,54	255	R\$	228,99	231	R\$	208,14
255	R\$	229,84	247	R\$	233,76	255	R\$	251,37	247	R\$	227,99	255	R\$	226,54	255	R\$	228,99	231	R\$	208,14
365	R\$	328,99	353	R\$	334,08	365	R\$	359,81	353	R\$	325,83	365	R\$	324,26	365	R\$	327,77	329	R\$	296,44
365	R\$	328,99	353	R\$	334,08	365	R\$	359,81	353	R\$	325,83	365	R\$	324,26	365	R\$	327,77	329	R\$	296,44
583	R\$	525,48	564	R\$	533,78	583	R\$	574,71	564	R\$	520,58	583	R\$	517,94	583	R\$	523,54	526	R\$	473,95
255	R\$	229,84	247	R\$	233,76	255	R\$	251,37	247	R\$	227,99	255	R\$	226,54	255	R\$	228,99	231	R\$	208,14
365	R\$	328,99	353	R\$	334,08	365	R\$	359,81	353	R\$	325,83	365	R\$	324,26	365	R\$	327,77	329	R\$	296,44
365	R\$	328,99	353	R\$	334,08	365	R\$	359,81	353	R\$	325,83	365	R\$	324,26	365	R\$	327,77	329	R\$	296,44
365	R\$	328,99	353	R\$	334,08	365	R\$	359,81	353	R\$	325,83	365	R\$	324,26	365	R\$	327,77	329	R\$	296,44
92	R\$	82,92	89	R\$	84,23	92	R\$	90,69	89	R\$	82,15	92	R\$	81,73	92	R\$	82,62	83	R\$	74,79
68	R\$	61,29	66	R\$	62,46	68	R\$	67,03	66	R\$	60,92	68	R\$	60,41	68	R\$	61,06	62	R\$	55,86
90	R\$	81,12	87	R\$	82,34	90	R\$	88,72	87	R\$	80,30	90	R\$	79,96	90	R\$	80,82	81	R\$	72,98
67	R\$	60,39	65	R\$	61,52	67	R\$	66,05	65	R\$	60,00	67	R\$	59,52	67	R\$	60,17	61	R\$	54,96
60	R\$	54,08	58	R\$	54,89	60	R\$	59,15	58	R\$	53,54	60	R\$	53,30	60	R\$	53,88	54	R\$	48,66
60	R\$	54,08	58	R\$	54,89	60	R\$	59,15	58	R\$	53,54	60	R\$	53,30	60	R\$	53,88	54	R\$	48,66

<b>167.971</b>	<b>R\$</b>	<b>151.399,15</b>	<b>214.348</b>	<b>R\$</b>	<b>202.861,95</b>	<b>291.458</b>	<b>R\$</b>	<b>287.312,97</b>	<b>249.243</b>	<b>R\$</b>	<b>230.056,02</b>	<b>244.049</b>	<b>R\$</b>	<b>216.812,40</b>	<b>204.726</b>	<b>R\$</b>	<b>183.845,79</b>	<b>208.547</b>	<b>R\$</b>	<b>187.908,86</b>
----------------	------------	-------------------	----------------	------------	-------------------	----------------	------------	-------------------	----------------	------------	-------------------	----------------	------------	-------------------	----------------	------------	-------------------	----------------	------------	-------------------

MAR/2025 (kWh)	Valor R\$	ABR/2025 (kWh)	Valor R\$	MAI/2025 (kWh)	Valor R\$	JUN/2025 (kWh)	Valor R\$	JUL/2025 (kWh)	Valor R\$	AGO/2025 (kWh)	Valor R\$	CONSUMO MÉDIO (kWh)	Valor R\$ TOTAL
29.996	R\$ 26.857,91	25.590	R\$ 22.936,74	25.372	R\$ 22.754,62	23.833	R\$ 21.619,32	18.369	R\$ 17.028,10	23.454	R\$ 21.685,15	28.382	R\$ 311.719,39
2.055	R\$ 1.840,01	1.917	R\$ 1.718,24	1.210	R\$ 1.085,18	R\$ 946,00	R\$ 858,13	R\$ 540,00	R\$ 500,58	R\$ 624,00	R\$ 576,94	1.465	R\$ 16.065,85
8.354	R\$ 7.480,03	8.548	R\$ 7.661,71	6.311	R\$ 5.659,96	R\$ 8.408,00	R\$ 7.627,04	R\$ 5.574,00	R\$ 5.167,11	R\$ 8.263,00	R\$ 7.639,82	8.952	R\$ 98.227,69
1.429	R\$ 1.279,50	1.171	R\$ 1.049,59	1.384	R\$ 1.241,23	R\$ 1.356,00	R\$ 1.230,05	R\$ 1.572,00	R\$ 1.457,25	R\$ 1.268,00	R\$ 1.172,37	1.454	R\$ 16.003,33
937	R\$ 838,97	711	R\$ 637,28	549	R\$ 492,37	R\$ 690,00	R\$ 625,91	R\$ 100,00	R\$ 92,70	R\$ 666,00	R\$ 615,77	721	R\$ 7.909,53
6.475	R\$ 5.797,61	3.861	R\$ 3.460,68	5.067	R\$ 4.544,29	R\$ 4.309,00	R\$ 3.908,77	R\$ 4.115,00	R\$ 3.814,61	R\$ 4.476,00	R\$ 4.138,43	5.592	R\$ 61.509,49
0	R\$ -	26	R\$ 23,30	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,00	R\$ 20,34	7	R\$ 70,68
577	R\$ 516,64	596	R\$ 534,20	978	R\$ 877,11	R\$ 370,00	R\$ 335,63	R\$ 245,00	R\$ 227,12	R\$ 204,00	R\$ 188,61	593	R\$ 6.510,78
251	R\$ 224,74	219	R\$ 196,29	690	R\$ 618,82	R\$ 350,00	R\$ 317,49	R\$ 246,00	R\$ 228,04	R\$ 236,00	R\$ 218,20	344	R\$ 3.777,95
664	R\$ 594,53	520	R\$ 466,08	401	R\$ 359,63	R\$ 211,00	R\$ 191,40	R\$ 208,00	R\$ 192,82	R\$ 186,00	R\$ 171,97	438	R\$ 4.803,85
5.161	R\$ 4.621,07	3.877	R\$ 3.475,02	4.759	R\$ 4.268,06	R\$ 3.087,00	R\$ 2.800,27	R\$ 2.714,00	R\$ 2.515,88	R\$ 3.585,00	R\$ 3.314,63	4.477	R\$ 49.152,28
1.497	R\$ 1.340,39	1.765	R\$ 1.582,00	1.533	R\$ 1.374,86	R\$ 1.716,00	R\$ 1.556,61	R\$ 353,00	R\$ 327,23	R\$ 1.568,00	R\$ 1.449,74	1.699	R\$ 18.692,35
2.596	R\$ 2.324,41	2.379	R\$ 2.132,34	2.490	R\$ 2.233,13	R\$ 2.390,00	R\$ 2.168,01	R\$ 2.702,00	R\$ 2.504,76	R\$ 2.356,00	R\$ 2.178,32	2.640	R\$ 28.995,61
12.456	R\$ 11.152,89	11.393	R\$ 10.211,74	7.356	R\$ 6.597,15	6.747	R\$ 6.120,32	5.536	R\$ 5.131,88	6.127	R\$ 5.664,91	9.908	R\$ 108.795,39
1.201	R\$ 1.075,36	947	R\$ 848,81	488	R\$ 437,66	R\$ 368,00	R\$ 333,82	R\$ 422,00	R\$ 391,19	R\$ 479,00	R\$ 442,87	849	R\$ 9.338,34
2	R\$ 1,79	28	R\$ 25,10	21	R\$ 18,83	R\$ 97,00	R\$ 87,99	R\$ 41,00	R\$ 38,01	R\$ 52,00	R\$ 48,08	28	R\$ 301,61
2.667	R\$ 2.387,99	1.975	R\$ 1.770,23	1.065	R\$ 955,13	R\$ 810,00	R\$ 734,76	R\$ 562,00	R\$ 520,98	R\$ 640,00	R\$ 591,73	1.711	R\$ 18.765,41
115	R\$ 102,97	136	R\$ 121,90	120	R\$ 107,62	R\$ 106,00	R\$ 96,15	R\$ 53,00	R\$ 49,13	R\$ 33,00	R\$ 30,51	105	R\$ 1.154,66
639	R\$ 572,15	14	R\$ 12,55	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,00	R\$ 21,32	R\$ 67,00	R\$ 61,95	350	R\$ 3.864,03
306	R\$ 273,99	230	R\$ 206,15	297	R\$ 266,36	R\$ 177,00	R\$ 160,56	R\$ 177,00	R\$ 164,08	R\$ 160,00	R\$ 147,93	239	R\$ 2.616,82
280	R\$ 250,71	530	R\$ 475,05	500	R\$ 448,42	R\$ 340,00	R\$ 308,42	R\$ 240,00	R\$ 222,48	R\$ 300,00	R\$ 277,37	322	R\$ 3.525,41
791	R\$ 708,25	657	R\$ 588,88	414	R\$ 371,29	R\$ 320,00	R\$ 290,28	R\$ 279,00	R\$ 258,63	R\$ 281,00	R\$ 259,81	540	R\$ 5.923,43
2.381	R\$ 2.131,91	2.572	R\$ 2.305,33	1.924	R\$ 1.725,52	R\$ 1.379,00	R\$ 1.250,91	R\$ 1.387,00	R\$ 1.285,75	R\$ 1.768,00	R\$ 1.634,66	2.139	R\$ 23.470,85
1.598	R\$ 1.430,82	1.330	R\$ 1.192,10	797	R\$ 714,78	R\$ 783,00	R\$ 710,27	R\$ 846,00	R\$ 784,24	R\$ 815,00	R\$ 753,53	1.169	R\$ 12.872,96
685	R\$ 613,34	649	R\$ 581,71	300	R\$ 269,05	R\$ 203,00	R\$ 184,14	R\$ 179,00	R\$ 165,93	R\$ 199,00	R\$ 183,99	463	R\$ 5.087,38
634	R\$ 567,67	543	R\$ 486,70	197	R\$ 176,68	R\$ 361,00	R\$ 327,47	R\$ 159,00	R\$ 147,39	R\$ 109,00	R\$ 100,78	391	R\$ 4.271,34
808	R\$ 723,47	738	R\$ 661,48	387	R\$ 347,08	R\$ 305,00	R\$ 276,67	R\$ 295,00	R\$ 273,47	R\$ 325,00	R\$ 300,49	679	R\$ 7.477,81
107	R\$ 95,81	737	R\$ 660,59	515	R\$ 461,87	R\$ 1.215,00	R\$ 1.102,15	R\$ 611,00	R\$ 566,40	R\$ 629,00	R\$ 581,56	670	R\$ 7.324,74
242	R\$ 216,68	307	R\$ 275,17	331	R\$ 296,85	R\$ 283,00	R\$ 256,71	R\$ 262,00	R\$ 242,87	R\$ 270,00	R\$ 249,64	256	R\$ 2.800,61
6.466	R\$ 5.789,55	4.994	R\$ 4.476,21	4.130	R\$ 3.703,95	3.555	R\$ 3.224,80	3.356	R\$ 3.111,02	3.584	R\$ 3.313,70	4.975	R\$ 54.616,41
6.466	R\$ 5.789,55	4.994	R\$ 4.476,21	4.130	R\$ 3.703,95	R\$ 3.555,00	R\$ 3.224,80	R\$ 3.356,00	R\$ 3.111,02	R\$ 3.584,00	R\$ 3.313,70	4.975	R\$ 54.616,41
2.550	R\$ 2.283,23	2.520	R\$ 2.258,72	2.110	R\$ 1.892,33	2.190	R\$ 1.986,59	2.104	R\$ 1.950,41	2.340	R\$ 2.163,52	2.677	R\$ 29.376,45
640	R\$ 573,05	680	R\$ 609,50	680	R\$ 609,85	R\$ 680,00	R\$ 616,84	R\$ 334,00	R\$ 309,62	R\$ 440,00	R\$ 406,82	720	R\$ 7.858,25
1.910	R\$ 1.710,18	1.840	R\$ 1.649,22	1.430	R\$ 1.282,48	R\$ 1.510,00	R\$ 1.369,75	R\$ 1.770,00	R\$ 1.640,79	R\$ 1.900,00	R\$ 1.756,71	1.958	R\$ 21.518,20
2.843	R\$ 2.545,57	2.308	R\$ 2.068,70	2.625	R\$ 2.354,20	2.233	R\$ 2.025,59	2.280	R\$ 2.113,56	2.523	R\$ 2.332,72	2.754	R\$ 30.233,84
173	R\$ 154,90	192	R\$ 172,09	206	R\$ 184,75	R\$ 178,00	R\$ 161,47	R\$ 134,00	R\$ 124,22	R\$ 141,00	R\$ 130,37	176	R\$ 1.931,73
100	R\$ 89,54	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	12	R\$ 127,39
168	R\$ 150,42	188	R\$ 168,51	212	R\$ 190,13	R\$ 149,00	R\$ 135,16	R\$ 179,00	R\$ 165,93	R\$ 161,00	R\$ 148,86	223	R\$ 2.452,34
2.402	R\$ 2.150,71	1.928	R\$ 1.728,10	2.207	R\$ 1.979,33	R\$ 1.906,00	R\$ 1.728,97	R\$ 1.967,00	R\$ 1.823,41	R\$ 2.221,00	R\$ 2.053,50	2.343	R\$ 25.722,37

<b>21</b>	<b>R\$ 18,80</b>	<b>1.611</b>	<b>R\$ 1.443,97</b>	<b>0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>998</b>	<b>R\$ 905,30</b>	<b>1.079</b>	<b>R\$ 1.000,24</b>	<b>677</b>	<b>R\$ 625,94</b>	<b>1.135</b>	<b>R\$ 12.445,51</b>
21	R\$ 18,80	1.611	R\$ 1.443,97	0	R\$ -	R\$ 998,00	R\$ 905,30	R\$ 1.079,00	R\$ 1.000,24	R\$ 677,00	R\$ 625,94	1.135	R\$ 12.445,51

<b>7.121</b>	<b>R\$ 6.376,02</b>	<b>6.272</b>	<b>R\$ 5.621,70</b>	<b>8.128</b>	<b>R\$ 7.289,51</b>	<b>11.368</b>	<b>R\$ 10.312,11</b>	<b>8.191</b>	<b>R\$ 7.593,07</b>	<b>7.417</b>	<b>R\$ 6.857,63</b>	<b>8.829</b>	<b>R\$ 97.050,03</b>
4.240	R\$ 3.796,42	3.200	R\$ 2.868,21	5.280	R\$ 4.735,31	R\$ 7.520,00	R\$ 6.821,52	R\$ 5.120,00	R\$ 4.746,25	R\$ 4.320,00	R\$ 3.994,19	5.743	R\$ 63.139,39
1.234	R\$ 1.104,90	1.490	R\$ 1.335,51	1.405	R\$ 1.260,06	R\$ 1.445,00	R\$ 1.310,78	R\$ 1.415,00	R\$ 1.311,71	R\$ 1.539,00	R\$ 1.422,93	1.349	R\$ 14.837,05
547	R\$ 489,77	680	R\$ 609,50	640	R\$ 573,98	R\$ 556,00	R\$ 504,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 266,00	R\$ 245,94	510	R\$ 5.594,20
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,00	R\$ 89,92	R\$ 100,00	R\$ 92,46	16	R\$ 182,38
1	R\$ 0,90	100	R\$ 89,63	86	R\$ 77,13	R\$ 71,00	R\$ 64,41	R\$ 81,00	R\$ 75,09	R\$ 88,00	R\$ 81,36	36	R\$ 394,01
378	R\$ 338,45	361	R\$ 323,57	322	R\$ 288,78	R\$ 831,00	R\$ 753,81	R\$ 841,00	R\$ 779,61	R\$ 461,00	R\$ 426,23	531	R\$ 5.815,28
621	R\$ 556,03	353	R\$ 316,40	310	R\$ 278,02	R\$ 881,00	R\$ 799,17	R\$ 612,00	R\$ 567,33	R\$ 561,00	R\$ 518,69	608	R\$ 6.686,02
100	R\$ 89,54	88	R\$ 78,88	85	R\$ 76,23	R\$ 64,00	R\$ 58,06	R\$ 25,00	R\$ 23,18	R\$ 82,00	R\$ 75,82	37	R\$ 401,69

<b>13.118</b>	<b>R\$ 11.745,64</b>	<b>10.505</b>	<b>R\$ 9.415,81</b>	<b>14.697</b>	<b>R\$ 13.180,85</b>	<b>11.838</b>	<b>R\$ 10.738,45</b>	<b>10.570</b>	<b>R\$ 9.798,41</b>	<b>13.054</b>	<b>R\$ 12.069,49</b>	<b>13.095</b>	<b>R\$ 143.724,16</b>
1.018	R\$ 911,50	618	R\$ 553,92	963	R\$ 863,66	R\$ 841,00	R\$ 762,89	R\$ 786,00	R\$ 728,62	R\$ 503,00	R\$ 465,06	931	R\$ 10.189,38
1.725	R\$ 1.544,54	1.633	R\$ 1.463,69	1.732	R\$ 1.553,33	R\$ 1.305,00	R\$ 1.183,79	R\$ 1.034,00	R\$ 958,52	R\$ 1.056,00	R\$ 976,36	1.722	R\$ 18.932,71
2.040	R\$ 1.826,58	2.000	R\$ 1.792,63	1.960	R\$ 1.757,81	R\$ 1.920,00	R\$ 1.741,66	R\$ 1.880,00	R\$ 1.742,76	R\$ 5.480,00	R\$ 5.066,71	2.280	R\$ 24.902,26
1.398	R\$ 1.251,75	1.487	R\$ 1.332,82	1.585	R\$ 1.421,49	R\$ 1.148,00	R\$ 1.041,37	R\$ 260,00	R\$ 241,02	R\$ 739,00	R\$ 683,27	1.288	R\$ 14.139,80
213	R\$ 190,72	197	R\$ 176,57	218	R\$ 195,51	R\$ 218,00	R\$ 197,75	R\$ 121,00	R\$ 112,17	R\$ 148,00	R\$ 136,84	202	R\$ 2.213,94
1.040	R\$ 931,20	960	R\$ 860,46	920	R\$ 825,09	R\$ 1.160,00	R\$ 1.052,26	R\$ 1.240,00	R\$ 1.149,48	R\$ 1.280,00	R\$ 1.183,47	1.147	R\$ 12.636,50
87	R\$ 77,90	80	R\$ 71,71	52	R\$ 46,64	R\$ 83,00	R\$ 75,29	R\$ 68,00	R\$ 63,04	R\$ 51,00	R\$ 47,15	89	R\$ 972,51
37	R\$ 33,13	10	R\$ 8,96	9	R\$ 8,07	R\$ 168,00	R\$ 152,40	R\$ 118,00	R\$ 109,39	R\$ 82,00	R\$ 75,82	148	R\$ 1.638,87
476	R\$ 426,20	681	R\$ 610,39	40	R\$ 35,87	R\$ 267,00	R\$ 242,20	R\$ 205,00	R\$ 190,04	R\$ 216,00	R\$ 199,71	364	R\$ 3.996,81
525	R\$ 470,08	487	R\$ 436,51	503	R\$ 451,11	R\$ 462,00	R\$ 419,09	R\$ 454,00	R\$ 420,86	R\$ 453,00	R\$ 418,84	513	R\$ 5.634,39
972	R\$ 870,31	853	R\$ 764,56	884	R\$ 792,81	R\$ 815,00	R\$ 739,30	R\$ 874,00	R\$ 810,20	R\$ 819,00	R\$ 757,23	864	R\$ 9.484,18
3.053	R\$ 2.733,60	1.148	R\$ 1.028,97	4.937	R\$ 4.427,70	R\$ 2.489,00	R\$ 2.257,81	R\$ 2.577,00	R\$ 2.388,88	R\$ 1.137,00	R\$ 1.051,25	2.812	R\$ 30.899,78
30	R\$ 26,86	26	R\$ 23,30	26	R\$ 23,32	R\$ 16,00	R\$ 14,51	R\$ 19,00	R\$ 17,61	R\$ 24,00	R\$ 22,19	17	R\$ 182,43
504	R\$ 451,27	325	R\$ 291,30	868	R\$ 778,46	R\$ 946,00	R\$ 858,13	R\$ 934,00	R\$ 865,82	R\$ 1.066,00	R\$ 985,60	719	R\$ 7.900,60

<b>7.096</b>	<b>R\$ 6.353,64</b>	<b>6.467</b>	<b>R\$ 5.796,48</b>	<b>4.967</b>	<b>R\$ 4.454,60</b>	<b>3.831</b>	<b>R\$ 3.475,17</b>	<b>3.807</b>	<b>R\$ 3.529,10</b>	<b>3.800</b>	<b>R\$ 3.513,41</b>	<b>5.970</b>	<b>R\$ 65.534,39</b>
1.211	R\$ 1.084,31	1.384	R\$ 1.240,50	1.381	R\$ 1.238,54	R\$ 1.321,00	R\$ 1.198,30	R\$ 1.437,00	R\$ 1.332,10	R\$ 1.514,00	R\$ 1.399,82	1.456	R\$ 16.042,52
476	R\$ 426,20	377	R\$ 337,91	348	R\$ 312,10	R\$ 288,00	R\$ 261,25	R\$ 278,00	R\$ 257,71	R\$ 272,00	R\$ 251,49	364	R\$ 3.998,00
5.385	R\$ 4.821,64	4.594	R\$ 4.117,68	3.191	R\$ 2.861,82	R\$ 2.199,00	R\$ 1.994,75	R\$ 2.042,00	R\$ 1.892,94	R\$ 1.898,00	R\$ 1.754,86	4.115	R\$ 45.114,86
24	R\$ 21,49	112	R\$ 100,39	47	R\$ 42,15	R\$ 23,00	R\$ 20,86	R\$ 50,00	R\$ 46,35	R\$ 103,00	R\$ 95,23	34	R\$ 366,98
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,00	R\$ 12,02	1	R\$ 12,02

<b>5.548</b>	<b>R\$ 4.967,59</b>	<b>5.924</b>	<b>R\$ 5.309,78</b>	<b>5.935</b>	<b>R\$ 5.322,74</b>	<b>5.160</b>	<b>R\$ 4.680,72</b>	<b>4.893</b>	<b>R\$ 4.535,82</b>	<b>5.334</b>	<b>R\$ 4.931,72</b>	<b>5.717</b>	<b>R\$ 62.788,02</b>
516	R\$ 462,02	896	R\$ 803,10	972	R\$ 871,73	R\$ 804,00	R\$ 729,32	R\$ 751,00	R\$ 696,18	R\$ 823,00	R\$ 760,93	552	R\$ 6.040,60
7	R\$ 6,27	27	R\$ 24,20	10	R\$ 8,97	R\$ 50,00	R\$ 45,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 33,28	18	R\$ 195,36
1.546	R\$ 1.384,26	1.807	R\$ 1.619,64	1.747	R\$ 1.566,78	R\$ 1.046,00	R\$ 948,84	R\$ 857,00	R\$ 794,44	R\$ 1.101,00	R\$ 1.017,96	1.482	R\$ 16.289,07
2.636	R\$ 2.360,23	2.467	R\$ 2.211,21	2.002	R\$ 1.795,47	R\$ 1.564,00	R\$ 1.418,73	R\$ 1.705,00	R\$ 1.580,54	R\$ 1.486,00	R\$ 1.373,93	2.283	R\$ 25.059,15
835	R\$ 747,64	644	R\$ 577,23	584	R\$ 523,75	R\$ 989,00	R\$ 897,14	R\$ 712,00	R\$ 660,03	R\$ 972,00	R\$ 898,69	1.113	R\$ 12.249,96
8	R\$ 7,16	83	R\$ 74,39	620	R\$ 556,04	R\$ 707,00	R\$ 641,33	R\$ 868,00	R\$ 804,64	R\$ 916,00	R\$ 846,92	269	R\$ 2.953,87

<b>6.694</b>	<b>R\$ 5.993,70</b>	<b>6.406</b>	<b>R\$ 5.741,80</b>	<b>5.454</b>	<b>R\$ 4.891,36</b>	<b>5.585</b>	<b>R\$ 5.066,25</b>	<b>4.330</b>	<b>R\$ 4.013,92</b>	<b>4.905</b>	<b>R\$ 4.535,08</b>	<b>6.383</b>	<b>R\$ 70.134,19</b>
897	R\$ 803,16	902	R\$ 808,48	788	R\$ 706,71	R\$ 841,00	R\$ 762,89	R\$ 832,00	R\$ 771,27	R\$ 546,00	R\$ 504,82	891	R\$ 9.793,43
1.968	R\$ 1.762,11	1.416	R\$ 1.269,18	2.008	R\$ 1.800,85	R\$ 1.646,00	R\$ 1.493,11	R\$ 1.547,00	R\$ 1.434,07	R\$ 1.851,00	R\$ 1.711,40	1.856	R\$ 20.357,86
1.749	R\$ 1.566,03	2.224	R\$ 1.993,41	1.635	R\$ 1.466,33	R\$ 1.097,00	R\$ 995,11	R\$ 713,00	R\$ 660,95	R\$ 774,00	R\$ 715,63	1.741	R\$ 19.150,79
0	R\$ -	24	R\$ 21,51	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 79,00	R\$ 73,23	R\$ 50,00	R\$ 46,23	74	R\$ 831,40
136	R\$ 121,77	135	R\$ 121,00	176	R\$ 157,84	R\$ 156,00	R\$ 141,51	R\$ 124,00	R\$ 114,95	R\$ 148,00	R\$ 136,84	115	R\$ 1.254,77
629	R\$ 563,20	681	R\$ 610,39	0	R\$ -	R\$ 602,00	R\$ 546,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 92,46	525	R\$ 5.763,89
0	R\$ -	40	R\$ 35,85	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,00	R\$ 38,83	7	R\$ 74,69
0	R\$ -	50	R\$ 44,82	3	R\$ 2,69	R\$ 4,00	R\$ 3,63	R\$ 4,00	R\$ 3,71	R\$ 50,00	R\$ 46,23	9	R\$ 101,07
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
1.315	R\$ 1.177,43	934	R\$ 837,16	844	R\$ 756,93	R\$ 1.239,00	R\$ 1.123,92	R\$ 1.031,00	R\$ 955,74	R\$ 1.344,00	R\$ 1.242,64	1.166	R\$ 12.806,30

<b>3.537</b>	<b>R\$ 3.166,97</b>	<b>3.282</b>	<b>R\$ 2.941,71</b>	<b>3.650</b>	<b>R\$ 3.273,46</b>	<b>3.428</b>	<b>R\$ 3.109,60</b>	<b>3.558</b>	<b>R\$ 3.298,27</b>	<b>3.908</b>	<b>R\$ 3.613,27</b>	<b>4.068</b>	<b>R\$ 44.737,84</b>
821	R\$ 735,11	789	R\$ 707,19	710	R\$ 636,76	R\$ 714,00	R\$ 647,68	R\$ 757,00	R\$ 701,74	R\$ 832,00	R\$ 769,25	913	R\$ 10.043,36

736	R\$	659,00	621	R\$	556,61	758	R\$	679,80	R\$	724,00	R\$	656,75	R\$	720,00	R\$	667,44	R\$	787,00	R\$	727,65	933	R\$	10.267,33
988	R\$	884,64	892	R\$	799,51	1.050	R\$	941,68	R\$	990,00	R\$	898,05	R\$	1.053,00	R\$	976,13	R\$	1.127,00	R\$	1.042,00	1.076	R\$	11.811,63
652	R\$	583,79	631	R\$	565,58	532	R\$	477,12	R\$	454,00	R\$	411,83	R\$	472,00	R\$	437,54	R\$	511,00	R\$	472,46	608	R\$	6.682,40
340	R\$	304,43	349	R\$	312,81	600	R\$	538,10	R\$	546,00	R\$	495,29	R\$	556,00	R\$	515,41	R\$	651,00	R\$	601,90	538	R\$	5.933,12

<b>11.694</b>	<b>R\$</b>	<b>10.470,61</b>	<b>11.120</b>	<b>R\$</b>	<b>9.967,04</b>	<b>10.596</b>	<b>R\$</b>	<b>9.502,91</b>	<b>7.874</b>	<b>R\$</b>	<b>7.142,64</b>	<b>7.992</b>	<b>R\$</b>	<b>7.408,60</b>	<b>7.702</b>	<b>R\$</b>	<b>7.121,13</b>	<b>10.936</b>	<b>R\$</b>	<b>120.039,09</b>			
6.656	R\$	5.959,67	6.009	R\$	5.385,97	6.293	R\$	5.643,81	R\$	5.228,00	R\$	4.742,41	R\$	5.356,00	R\$	4.965,02	R\$	5.385,00	R\$	4.978,87	6.601	R\$	72.491,98
2.135	R\$	1.911,64	2.926	R\$	2.622,62	2.020	R\$	1.811,62	R\$	1.251,00	R\$	1.134,80	R\$	900,00	R\$	834,30	R\$	1.042,00	R\$	963,41	2.077	R\$	22.758,75
1.371	R\$	1.227,57	974	R\$	873,01	1.254	R\$	1.124,64	R\$	624,00	R\$	566,04	R\$	955,00	R\$	885,29	R\$	455,00	R\$	420,68	1.054	R\$	11.569,90
18	R\$	16,12	55	R\$	49,30	74	R\$	66,37	R\$	18,00	R\$	16,33	R\$	20,00	R\$	18,54	R\$	100,00	R\$	92,46	35	R\$	380,00
446	R\$	399,34	297	R\$	266,21	181	R\$	162,33	R\$	140,00	R\$	127,00	R\$	100,00	R\$	92,70	R\$	123,00	R\$	113,72	290	R\$	3.185,15
333	R\$	298,16	199	R\$	178,37	110	R\$	98,65	R\$	90,00	R\$	81,64	R\$	87,00	R\$	80,65	R\$	92,00	R\$	85,06	218	R\$	2.392,10
735	R\$	658,11	660	R\$	591,57	664	R\$	595,50	R\$	523,00	R\$	474,42	R\$	574,00	R\$	532,10	R\$	505,00	R\$	466,91	661	R\$	7.261,21

<b>42.444</b>	<b>R\$</b>	<b>38.003,64</b>	<b>35.617</b>	<b>R\$</b>	<b>31.924,11</b>	<b>27.508</b>	<b>R\$</b>	<b>24.670,27</b>	<b>24.202</b>	<b>R\$</b>	<b>21.954,05</b>	<b>18.458</b>	<b>R\$</b>	<b>17.110,60</b>	<b>19.006</b>	<b>R\$</b>	<b>17.572,61</b>	<b>34.520</b>	<b>R\$</b>	<b>379.404,17</b>
2.741	R\$	2.454,25	2.741	R\$	2.456,80	3.468	R\$	3.110,24	2.009	R\$	1.822,40	1.362	R\$	1.262,58	1.500	R\$	1.386,87	2.766	R\$	30.322,05
1.393	R\$	1.247,27	2.729	R\$	2.446,05	1.262	R\$	1.131,81	1.382	R\$	1.253,64	823	R\$	762,92	798	R\$	737,82	1.555	R\$	17.071,16
1.609	R\$	1.440,67	1.287	R\$	1.153,56	713	R\$	639,45	609	R\$	552,43	535	R\$	495,95	594	R\$	549,20	1.226	R\$	13.493,01
1.496	R\$	1.339,49	1.356	R\$	1.215,41	1.186	R\$	1.063,65	709	R\$	643,15	671	R\$	622,02	846	R\$	782,20	1.468	R\$	16.130,15
1.285	R\$	1.150,57	1.058	R\$	948,30	745	R\$	668,15	666	R\$	604,14	560	R\$	519,12	679	R\$	627,79	990	R\$	10.897,75
2.037	R\$	1.823,90	1.890	R\$	1.694,04	1.492	R\$	1.338,08	1.053	R\$	955,19	761	R\$	705,45	824	R\$	761,86	1.536	R\$	16.816,18
1.824	R\$	1.633,18	1.571	R\$	1.408,11	1.040	R\$	932,71	688	R\$	624,10	450	R\$	417,15	493	R\$	455,82	1.273	R\$	13.960,29
1.694	R\$	1.516,78	1.290	R\$	1.156,25	838	R\$	751,55	780	R\$	707,55	606	R\$	561,76	715	R\$	661,08	1.238	R\$	13.593,75
5.452	R\$	4.881,63	3.734	R\$	3.346,85	3.495	R\$	3.134,45	4.140	R\$	3.755,46	3.694	R\$	3.424,35	3.711	R\$	3.431,12	4.628	R\$	51.021,89
4.276	R\$	3.828,66	2.840	R\$	2.545,54	2.649	R\$	2.375,73	3.376	R\$	3.062,43	2.221	R\$	2.058,87	2.127	R\$	1.966,59	3.524	R\$	38.769,07
2.005	R\$	1.795,24	1.568	R\$	1.405,42	803	R\$	720,16	536	R\$	486,21	525	R\$	486,68	646	R\$	597,28	1.484	R\$	16.326,12
0	R\$	-	0	R\$	-	29	R\$	26,01	29	R\$	26,31	30	R\$	27,81	24	R\$	22,19	9	R\$	102,31
1.441	R\$	1.290,25	1.215	R\$	1.089,02	854	R\$	765,90	632	R\$	573,30	451	R\$	418,08	422	R\$	390,17	1.022	R\$	11.235,11
1.770	R\$	1.584,83	1.687	R\$	1.512,09	969	R\$	869,04	786	R\$	712,99	724	R\$	671,15	795	R\$	735,04	1.406	R\$	15.459,28
3.629	R\$	3.249,35	2.310	R\$	2.070,49	2.267	R\$	2.033,14	2.434	R\$	2.207,92	1.141	R\$	1.057,71	507	R\$	468,76	2.545	R\$	27.969,39
1.335	R\$	1.195,34	1.081	R\$	968,92	652	R\$	584,74	537	R\$	487,12	569	R\$	527,46	579	R\$	535,33	1.036	R\$	11.378,40
443	R\$	396,65	392	R\$	351,36	309	R\$	277,12	246	R\$	223,15	207	R\$	191,89	228	R\$	210,80	375	R\$	4.123,10
1.462	R\$	1.309,05	1.337	R\$	1.198,38	956	R\$	857,38	771	R\$	699,39	556	R\$	515,41	610	R\$	564,00	1.210	R\$	13.283,09
1.310	R\$	1.172,95	1.201	R\$	1.076,48	632	R\$	566,80	443	R\$	401,85	479	R\$	444,03	542	R\$	501,12	1.079	R\$	11.871,07
136	R\$	121,77	118	R\$	105,77	75	R\$	67,26	81	R\$	73,48	96	R\$	88,99	85	R\$	78,59	111	R\$	1.218,06
1.944	R\$	1.740,62	1.705	R\$	1.528,22	1.180	R\$	1.058,27	994	R\$	901,67	737	R\$	683,20	728	R\$	673,10	1.474	R\$	16.175,87
2.203	R\$	1.972,53	1.855	R\$	1.662,67	1.262	R\$	1.131,81	894	R\$	810,96	968	R\$	897,34	1.226	R\$	1.133,54	1.906	R\$	20.950,75
959	R\$	858,67	652	R\$	584,40	632	R\$	566,80	407	R\$	369,20	292	R\$	270,68	327	R\$	302,34	660	R\$	7.236,33

<b>110.631</b>	<b>R\$</b>	<b>99.057,14</b>	<b>108.746</b>	<b>R\$</b>	<b>97.470,85</b>	<b>79.993</b>	<b>R\$</b>	<b>71.740,90</b>	<b>65.601</b>	<b>R\$</b>	<b>59.507,79</b>	<b>46.352</b>	<b>R\$</b>	<b>42.968,40</b>	<b>45.466</b>	<b>R\$</b>	<b>42.037,05</b>	<b>88.006</b>	<b>R\$</b>	<b>968.151,72</b>
6.886	R\$	6.165,61	7.103	R\$	6.366,54	5.546	R\$	4.973,87	4.523	R\$	4.102,89	2.651	R\$	2.457,48	3.506	R\$	3.241,58	5.590	R\$	61.521,89
7.840	R\$	7.019,80	6.560	R\$	5.879,84	4.400	R\$	3.946,09	2.960	R\$	2.685,07	1.280	R\$	1.186,56	1.400	R\$	1.294,41	4.630	R\$	51.023,08
2.669	R\$	2.389,78	2.461	R\$	2.205,84	1.745	R\$	1.564,99	1.034	R\$	937,96	914	R\$	847,28	1.371	R\$	1.267,60	2.155	R\$	23.803,56
89	R\$	79,69	1.334	R\$	1.195,69	443	R\$	397,30	355	R\$	322,03	259	R\$	240,09	387	R\$	357,81	307	R\$	3.334,30
725	R\$	649,15	429	R\$	384,52	554	R\$	496,85	193	R\$	175,07	182	R\$	168,71	304	R\$	281,07	585	R\$	6.454,08
268	R\$	239,96	115	R\$	103,08	70	R\$	62,78	50	R\$	45,36	47	R\$	43,57	52	R\$	48,08	109	R\$	1.192,97
1.686	R\$	1.509,62	1.319	R\$	1.182,24	672	R\$	602,68	525	R\$	476,24	288	R\$	266,98	569	R\$	526,09	1.100	R\$	12.161,64
2.574	R\$	2.304,72	2.205	R\$	1.976,38	1.435	R\$	1.286,96	885	R\$	802,80	452	R\$	419,00	734	R\$	678,64	1.777	R\$	19.598,85
0	R\$	-	3	R\$	2,69	0	R\$	-	0	R\$	-	83	R\$	76,94	8	R\$	7,40	16	R\$	177,73
4.640	R\$	4.154,58	4.920	R\$	4.409,88	0	R\$	-	3.960	R\$	3.592,18	4.000	R\$	3.708,01	2.568	R\$	2.374,33	4.411	R\$	48.593,94
2.798	R\$	2.505,28	3.070	R\$	2.751,69	2.695	R\$	2.416,98	2.693	R\$	2.442,87	1.792	R\$	1.661,19	1.751	R\$	1.618,94	2.874	R\$	31.709,38
1.604	R\$	1.436,19	1.651	R\$	1.479,82	1.070	R\$	959,62	814	R\$	738,39	413	R\$	382,85	687	R\$	635,19	1.100	R\$	12.098,64
3.221	R\$	2.884,03	3.270	R\$	2.930,96	2.297	R\$	2.060,04	1.628	R\$	1.476,79	2.095	R\$	1.942,07	0	R\$	-	2.274	R\$	24.975,01
0	R\$	-	94	R\$	84,25	20	R\$	17,94	20	R\$	18,14	0	R\$	-	85	R\$	78,59	36	R\$	396,78
7.236	R\$	6.478,99	7.692	R\$	6.894,47	6.467	R\$	5.799,86	4.330	R\$	3.927,82	2.246	R\$	2.082,05	2.054	R\$	1.899,09	5.354	R\$	58.778,26
4.683	R\$	4.193,08	4.726	R\$	4.235,99	3.344	R\$	2.999,03	1.850	R\$	1.678,17	2.786	R\$	2.582,63	1.327	R\$	1.226,92	2.934	R\$	32.187,70
2.556	R\$	2.288,60	4.035	R\$	3.616,64	2.500	R\$	2.242,10	1.303	R\$	1.181,97	2.412	R\$	2.235,93	1.167	R\$	1.078,99	2.823	R\$	31.110,19
8.752	R\$	7.836,39	5.225	R\$	4.683,25	7.917	R\$	7.100,28	3.076	R\$	2.790,29	2.087	R\$	1.934,65	3.140	R\$	2.903,19	6.343	R\$	69.825,01
2.759	R\$	2.470,36	5.030	R\$	4.508,47	3.175	R\$	2.847,47	1.847	R\$	1.675,45	1.075	R\$	996,53	997	R\$	921,81	2.868	R\$	31.420,11
2.081	R\$	1.863,29	1.951	R\$	1.748,71	897	R\$	804,47	489	R\$	443,58	255	R\$	236,39	639	R\$	590,81	1.278	R\$	14.082,70
5.361	R\$	4.800,15	5.494	R\$	4.924,36	3.752	R\$	3.364,94	2.770	R\$	2.512,71	2.454	R\$	2.274,86	720	R\$	665,70	3.933	R\$	43.126,42
4.681	R\$	4.191,29	2.863	R\$	2.566,15	3.472	R\$	3.113,83	3.700	R\$	3.356,33	2.140	R\$	1.983,78	1.992	R\$	1.841,77	3.539	R\$	38.851,70

2.162	R\$ 1.935,82	1.944	R\$ 1.742,44	1.425	R\$ 1.278,00	1.076	R\$ 976,06	572	R\$ 530,25	582	R\$ 538,11	1.405	R\$ 15.425,02
20	R\$ 17,91	7	R\$ 6,27	7	R\$ 6,28	5	R\$ 4,54	0	R\$ -	0	R\$ -	13	R\$ 145,66
633	R\$ 566,78	563	R\$ 504,63	490	R\$ 439,45	458	R\$ 415,46	374	R\$ 346,70	405	R\$ 374,46	658	R\$ 7.268,81
153	R\$ 136,99	211	R\$ 189,12	284	R\$ 254,70	209	R\$ 189,59	132	R\$ 122,36	136	R\$ 125,74	104	R\$ 1.129,54
22	R\$ 19,70	99	R\$ 88,74	206	R\$ 184,75	225	R\$ 204,10	168	R\$ 155,74	247	R\$ 228,37	184	R\$ 1.996,01
4.216	R\$ 3.774,94	3.322	R\$ 2.977,56	1.975	R\$ 1.771,26	1.035	R\$ 938,87	658	R\$ 609,97	1.028	R\$ 950,47	2.709	R\$ 29.841,87
428	R\$ 383,22	533	R\$ 477,74	215	R\$ 192,82	176	R\$ 159,65	125	R\$ 115,88	165	R\$ 152,56	317	R\$ 3.487,33
2.395	R\$ 2.144,44	2.337	R\$ 2.094,69	1.368	R\$ 1.226,88	1.193	R\$ 1.082,19	820	R\$ 760,14	772	R\$ 713,78	1.887	R\$ 20.729,41
3.184	R\$ 2.850,90	2.481	R\$ 2.223,76	1.316	R\$ 1.180,24	1.025	R\$ 929,80	2.112	R\$ 1.957,83	1.028	R\$ 950,47	2.349	R\$ 25.886,98
4.195	R\$ 3.756,13	3.432	R\$ 3.076,16	3.753	R\$ 3.365,84	5.631	R\$ 5.107,98	2.136	R\$ 1.980,08	3.535	R\$ 3.268,40	4.212	R\$ 46.434,07
161	R\$ 144,16	1.055	R\$ 945,61	428	R\$ 383,85	1.077	R\$ 976,97	451	R\$ 418,08	435	R\$ 402,19	699	R\$ 7.647,60
95	R\$ 85,06	153	R\$ 137,14	205	R\$ 183,85	254	R\$ 230,41	205	R\$ 190,04	222	R\$ 205,26	212	R\$ 2.337,20
1.304	R\$ 1.167,58	4.448	R\$ 3.986,82	2.411	R\$ 2.162,28	2.604	R\$ 2.362,13	1.302	R\$ 1.206,96	1.098	R\$ 1.015,19	2.645	R\$ 29.013,67
3.478	R\$ 3.114,14	3.783	R\$ 3.390,77	2.435	R\$ 2.183,80	2.015	R\$ 1.827,84	821	R\$ 761,07	1.263	R\$ 1.167,75	2.714	R\$ 29.921,49
3.084	R\$ 2.761,36	2.958	R\$ 2.651,30	2.070	R\$ 1.856,46	1.654	R\$ 1.500,37	1.116	R\$ 1.034,53	1.213	R\$ 1.121,52	2.159	R\$ 23.737,42
3.560	R\$ 3.187,56	2.680	R\$ 2.402,13	2.440	R\$ 2.188,29	2.240	R\$ 2.031,94	1.471	R\$ 1.363,62	1.960	R\$ 1.812,18	2.616	R\$ 28.764,60
4.032	R\$ 3.610,19	2.990	R\$ 2.679,99	3.294	R\$ 2.954,19	2.799	R\$ 2.539,02	2.258	R\$ 2.093,17	3.359	R\$ 3.105,67	3.699	R\$ 40.699,02
4.400	R\$ 3.939,69	4.200	R\$ 3.764,53	3.200	R\$ 2.869,89	2.920	R\$ 2.648,78	1.720	R\$ 1.594,44	2.560	R\$ 2.366,93	3.390	R\$ 37.262,11

4.120	R\$ 3.688,98	3.987	R\$ 3.573,61	4.120	R\$ 3.694,98	3.987	R\$ 3.616,68	4.120	R\$ 3.819,25	4.120	R\$ 3.809,28	4.386	R\$ 48.143,89
255	R\$ 228,32	247	R\$ 221,39	255	R\$ 228,69	247	R\$ 224,06	255	R\$ 236,39	255	R\$ 235,77	272	R\$ 2.981,26
255	R\$ 228,32	247	R\$ 221,39	255	R\$ 228,69	247	R\$ 224,06	255	R\$ 236,39	255	R\$ 235,77	272	R\$ 2.981,26
255	R\$ 228,32	247	R\$ 221,39	255	R\$ 228,69	247	R\$ 224,06	255	R\$ 236,39	255	R\$ 235,77	272	R\$ 2.981,26
255	R\$ 228,32	247	R\$ 221,39	255	R\$ 228,69	247	R\$ 224,06	255	R\$ 236,39	255	R\$ 235,77	272	R\$ 2.981,26
365	R\$ 326,81	353	R\$ 316,40	365	R\$ 327,35	353	R\$ 320,21	365	R\$ 338,36	365	R\$ 337,47	388	R\$ 4.263,79
365	R\$ 326,81	353	R\$ 316,40	365	R\$ 327,35	353	R\$ 320,21	365	R\$ 338,36	365	R\$ 337,47	388	R\$ 4.263,79
583	R\$ 522,01	564	R\$ 505,52	583	R\$ 522,86	564	R\$ 511,61	583	R\$ 540,44	583	R\$ 539,03	621	R\$ 6.811,45
255	R\$ 228,32	247	R\$ 221,39	255	R\$ 228,69	247	R\$ 224,06	255	R\$ 236,39	255	R\$ 235,77	272	R\$ 2.981,26
365	R\$ 326,81	353	R\$ 316,40	365	R\$ 327,35	353	R\$ 320,21	365	R\$ 338,36	365	R\$ 337,47	388	R\$ 4.263,79
365	R\$ 326,81	353	R\$ 316,40	365	R\$ 327,35	353	R\$ 320,21	365	R\$ 338,36	365	R\$ 337,47	388	R\$ 4.263,79
365	R\$ 326,81	353	R\$ 316,40	365	R\$ 327,35	353	R\$ 320,21	365	R\$ 338,36	365	R\$ 337,47	388	R\$ 4.263,79
92	R\$ 82,38	89	R\$ 79,77	92	R\$ 82,51	89	R\$ 80,73	92	R\$ 85,28	92	R\$ 85,06	98	R\$ 1.074,87
68	R\$ 60,89	66	R\$ 59,16	68	R\$ 60,99	66	R\$ 59,87	68	R\$ 63,04	68	R\$ 62,87	73	R\$ 795,85
90	R\$ 80,58	87	R\$ 77,98	90	R\$ 80,72	87	R\$ 78,92	90	R\$ 83,43	90	R\$ 83,21	96	R\$ 1.051,08
67	R\$ 59,99	65	R\$ 58,26	67	R\$ 60,09	65	R\$ 58,96	67	R\$ 62,11	67	R\$ 61,95	71	R\$ 783,96
60	R\$ 53,72	58	R\$ 51,99	60	R\$ 53,81	58	R\$ 52,61	60	R\$ 55,62	60	R\$ 55,47	64	R\$ 700,72
60	R\$ 53,72	58	R\$ 51,99	60	R\$ 53,81	58	R\$ 52,61	60	R\$ 55,62	60	R\$ 55,47	64	R\$ 700,72

266.335	R\$ 238.471,88	246.742	R\$ 221.158,97	206.641	R\$ 185.323,85	182.430	R\$ 165.485,38	144.995	R\$ 134.410,65	153.417	R\$ 141.846,61	231.742	R\$ 2.546.894,50
---------	----------------	---------	----------------	---------	----------------	---------	----------------	---------	----------------	---------	----------------	---------	------------------

JOSE PAULO DE  
ALMEIDA  
ROSSANEZI:093341  
12867

Assinado de forma digital por  
JOSE PAULO DE ALMEIDA  
ROSSANEZI:09334112867  
Dados: 2026.03.18 11:19:53  
-03'00'